



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

PREGÃO ELETRÔNICO
MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2026 - SR/PF/MG
Processo Administrativo nº 08350.012156/2026-12

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MINISTERIO DA JUSTICA E SEGURANCA PUBLICA, CNPJ 00.394.494/0029-37, por meio do(a) SELOG/SR/PF/MG, sediado(a) Avenida Raja Gabaglia, 1597, bairro Luxemburgo, na cidade de Belo Horizonte/MG , CEP 30380-435, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço , [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão Pública: 28/09/2026

Hora Inicial: 08:00 horas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de caixas organizadoras em polipropileno e acessórios, incluindo carro de carga, porta etiqueta e lacres com gravação sequencial, destinados à implementação do projeto ARCA para organização de depósitos de materiais apreendidos no âmbito da Polícia Federal, incluindo personalização com logomarca e código sequencial, para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e Órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores

- SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens Grupo 2 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123 de 2006](#).

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1996, concorrendo entre si;

3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público

do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

5.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.6.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.6.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.6.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.7. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#), para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3, 5.5 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às

seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

grupo

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

Seq	Item/Grupo	Periodicidade
1	Grupo1 e 2	Unitário

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua

apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de

Seq	Item/Grupo	Intervalo Mínimo (em %)
1	Grupo 1 e 2	1,00

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. No modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e

registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos [§§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#). O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.5. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada.

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do [Decreto nº 11.430, de 2023](#), e da [Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025](#);

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e [Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025](#).

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas brasileiras;

7.21.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.

7.23.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.6. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e

8.1.4. Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na [Lei nº 8.429, de 1992](#), também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência.

8.7.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.13. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.16. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.13. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de

habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 2 (duas) horas, para:

9.14.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até 2 (dois) dias úteis; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.5. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:.

12.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.compras.gov.br

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.6. fraudar a licitação;

14.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. as peculiaridades do caso concreto

14.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

14.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que

avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: E-mail - clayton.caf@pf.gov.br com cópia para edina.emdf@pf.gov.br

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.compras.gov.br

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1. ANEXO I - Termo de Referência.

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

16.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

16.11.3. ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2026.

RICHARD MURAD MACEDO

Delegado de Polícia Federal

Superintendente Regional

SR/PF/MG

AGU - Advocacia Geral da União / CGU - Consultoria-Geral da União / Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Atualização: NOV/2025

Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021.

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação.

Código de Identificação Ger@AGU: e051431783424266272



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO, Superintendente Regional**, em 10/09/2026, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147555028&crc=6FF06374](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147555028&crc=6FF06374).

Código verificador: **147555028** e Código CRC: **6FF06374**.

Referência: Processo nº 08350.012156/2026-12

SEI nº 147555028



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

LICI. TERMO DE REFERÊNCIA Nº 146731473/2026-UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.012156/2026-12

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de caixas organizadoras em polipropileno e acessórios, incluindo carro de carga, porta etiqueta e lacres com gravação sequencial, destinados à implementação do projeto ARCA para organização de depósitos de materiais apreendidos no âmbito da Polícia Federal, incluindo personalização com logomarca e código sequencial, para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e Órgãos participantes, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
						MÍNIMA	MÁXIMA		
	01	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO PEQUENA	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 4328, com tampa, com dimensões nominais 400 (C) X 300 (L) X 280 (A) mm, com capacidade de 20 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	9.727	R\$ 72,56	R\$ 705.791,12

01

02	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO MÉDIA	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 6425, com tampa, com dimensões nominais 600 (C) X 400 (L) X 250 (A) mm, com capacidade de 44 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	5.907	R\$ 108,44	R\$ 640.555,08
03	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO GRANDE	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, , modelo 6437, com tampa, com dimensões nominais 600 (C) X 400 (L) X 370 (A) mm, com capacidade de 64 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	6.344	R\$ 130,94	R\$ 830.683,36
04	CARRO DE CARGA	Carro de carga tipo tartaruga de plástico dollie modelo euro e klt, dimensões 600x400x170mm, com capacidade de 160kg, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	617390	UNIDADE	1	428	R\$ 544,78	R\$ 233.165,84

05	PORTA ETIQUETA	Porta Etiqueta em policarbonato translúcido para uso em caixa organizadora de polipropileno, com 4 ganchos, dimensões nominais 100 (C) X 110 (L) X 40 (A) mm, para fixação, proteção e seguridade de etiquetas, conforme especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência.	602670	UNIDADE	5	24.665	R\$ 8,44	R\$ 208.172,60
06	LACRE COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL	Lacre com gravação sequencial para proteção e inviolabilidade de caixas em polipropileno, cor amarela, fabricado em poliolefina, peso de 1,5g, dimensões nominais de 45x16x21 mm, conforme especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência.	337565	UNIDADE	100	452.849	R\$ 0,59	R\$ 267.180,91
07	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO PEQUENA	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 4328, com tampa, com dimensões nominais 400 (C) X 300 (L) X 280 (A) mm, com capacidade de 20 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência - COTA RESERVADA ME/EPP	374391	UNIDADE	5	330	R\$ 72,56	R\$ 23.944,80

08	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO MÉDIA	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 6425, com tampa, com dimensões nominais 600 (C) X 400 (L) X 250 (A) mm, com capacidade de 44 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência - COTA RESERVADA ME/EPP	374391	UNIDADE	5	220	R\$ 108,44	R\$ 23.856,80
09	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO GRANDE	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, , modelo 6437, com tampa, com dimensões nominais 600 (C) X 400 (L) X 370 (A) mm, com capacidade de 64 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência - COTA RESERVADA ME/EPP	374391	UNIDADE	5	90	R\$ 130,94	R\$ 11.784,60

02

10	CARRO DE CARGA	Carro de carga tipo tartaruga de plástico dollie modelo euro e klt, dimensões 600x400x170mm, com capacidade de 160kg, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência - COTA RESERVADA ME/EPP	617390	UNIDADE	1	8	R\$ 544,78	R\$ 4.358,24
11	PORTA ETIQUETA	Porta Etiqueta em policarbonato translúcido para uso em caixa organizadora de polipropileno, com 4 ganchos, dimensões nominais 100 (C) X 110 (L) X 40 (A) mm, para fixação, proteção e seguridade de etiquetas, conforme especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência - COTA RESERVADA ME/EPP	602670	UNIDADE	5	800	R\$ 8,44	R\$ 6.752,00
12	LACRE COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL	Lacre com gravação sequencial para proteção e inviolabilidade de caixas em polipropileno, cor amarela, fabricado em poliolefina, peso de 1,5g, dimensões nominais de 45x16x21 mm, conforme especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência - COTA RESERVADA ME/EPP	337565	UNIDADE	100	12.800	R\$ 0,59	R\$ 7.552,00
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO								R\$ 2.963.797,35

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme Decreto nº 10.818 de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. A presente contratação decorre da necessidade institucional de implementação de medidas de padronização, organização e controle dos depósitos destinados à guarda de elementos de interesse apreendidos no âmbito das atividades de polícia judiciária da Polícia Federal.
- 2.3. Nesse contexto, o Projeto ARCA estabelece diretrizes voltadas à melhoria da infraestrutura logística e operacional das unidades responsáveis pela custódia de bens apreendidos, com ênfase na segurança, eficiência, rastreabilidade e uniformidade dos procedimentos cartorários.
- 2.4. Atualmente, verifica-se a inexistência de padronização no acondicionamento dos itens apreendidos, o que resulta em dificuldades na identificação e controle dos materiais, riscos à integridade física das evidências, fragilidades na cadeia de custódia, ineficiência operacional na gestão dos depósitos e divergência de procedimentos entre as unidades da Polícia Federal.
- 2.5. A aquisição de caixas organizadoras em polipropileno e acessórios permitirá:
- 2.5.1. a individualização adequada dos itens apreendidos;
 - 2.5.2. a organização e setorização dos depósitos;
 - 2.5.3. a identificação clara e uniforme dos materiais custodiados;
 - 2.5.4. a utilização de lacres numerados invioláveis, assegurando a integridade da cadeia de custódia;
 - 2.5.5. a integração com o sistema ePol, viabilizando a rastreabilidade dos elementos armazenados.
- 2.6. Adicionalmente, a contratação atende às diretrizes previstas na Instrução Normativa nº 255/2023 – DG/PF, notadamente no que se refere ao controle e registro de bens apreendidos no âmbito da Polícia Federal.
- 2.7. A demanda está alinhada aos instrumentos de planejamento institucional, em especial ao Plano de Contratações Anual, bem como às diretrizes estratégicas voltadas à modernização administrativa, à padronização de procedimentos e ao fortalecimento da cadeia de custódia.
- 2.8. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público, constituindo medida essencial para viabilizar a implementação do Projeto ARCA e promover melhorias estruturais e operacionais na gestão de materiais apreendidos no âmbito da Polícia Federal.
- 2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: **00394494000136-0-00039/2026;**
 - II) Data de publicação no PNCP: **24/06/2025;**
 - III) Id do item no PCA: **140;**
 - IV) Classe/Grupo: **7125 - ARMÁRIOS E ESTANTES;**
 - V) Identificador da Futura Contratação: **200350-21/2026.**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução proposta consiste na aquisição, em âmbito nacional, de caixas organizadoras padronizadas em polipropileno de alta resistência, destinadas ao acondicionamento, armazenamento, organização e controle de elementos de interesse apreendidos no contexto das atividades de polícia judiciária da Polícia Federal, em conformidade com as diretrizes do Projeto ARCA.
- 3.3. A solução foi concebida de forma sistêmica, considerando não apenas o fornecimento dos recipientes, mas sua integração ao fluxo operacional das unidades, abrangendo as etapas de acondicionamento, identificação, registro, armazenamento, controle e preservação da integridade dos materiais custodiados.

Componentes da solução

- 3.4. A solução compreende os seguintes elementos integrados:
- 3.4.1. caixas organizadoras em polipropileno de alta resistência, empilháveis e reutilizáveis;
 - 3.4.2. tampas com sistema de fechamento seguro, compatíveis com lacres invioláveis;
 - 3.4.3. identificação padronizada, com possibilidade de etiquetagem e codificação;
 - 3.4.4. lacres numerados invioláveis, garantindo controle de acesso e integridade;
 - 3.4.5. acessórios complementares, tais como porta-etiquetas e carros de carga para movimentação interna.

Ciclo de vida da solução

- 3.5. A solução atende ao ciclo completo de armazenamento dos itens apreendidos, compreendendo:
- 3.5.1. recebimento do material apreendido;
 - 3.5.2. acondicionamento em recipientes padronizados;
 - 3.5.3. identificação do conteúdo;
 - 3.5.4. lacração com dispositivos invioláveis;

- 3.5.5. registro no sistema ePol;
- 3.5.6. armazenamento em depósitos organizados e setorizados;
- 3.5.7. movimentação controlada;
- 3.5.8. destinação final dos itens.

Integração com o Projeto ARCA

- 3.6. A solução constitui componente essencial para a implementação do Projeto ARCA, proporcionando:
 - 3.6.1. padronização dos recipientes utilizados em todas as unidades da Polícia Federal;
 - 3.6.2. uniformização dos procedimentos de armazenamento;
 - 3.6.3. melhoria da governança dos depósitos judiciais;
 - 3.6.4. maior controle e rastreabilidade dos materiais custodiados.

Aspectos logísticos e operacionais

- 3.7. A padronização dos recipientes possibilita:
 - 3.7.1. otimização do espaço físico mediante empilhamento;
 - 3.7.2. facilidade de transporte interno com uso de carros de carga;
 - 3.7.3. redução do tempo de localização dos itens;
 - 3.7.4. organização estrutural dos depósitos.

Segurança e cadeia de custódia

- 3.8. A solução contribui diretamente para o fortalecimento da cadeia de custódia, assegurando:
 - 3.8.1. integridade física dos itens armazenados;
 - 3.8.2. controle de abertura por meio de lacres numerados;
 - 3.8.3. rastreabilidade desde a apreensão até a destinação final;
 - 3.8.4. confiabilidade das evidências para fins judiciais

Sustentabilidade e ciclo de vida

- 3.9. A solução contempla aspectos de sustentabilidade, incluindo:
 - 3.9.1. utilização de material reciclável (polipropileno);
 - 3.9.2. longa vida útil, reduzindo substituições frequentes;
 - 3.9.3. possibilidade de reutilização contínua;
 - 3.9.4. redução da geração de resíduos sólidos.

Conclusão da solução

3.10. A solução proposta caracteriza-se como adequada, suficiente e proporcional às necessidades institucionais da Polícia Federal, possibilitando ganhos significativos na organização dos depósitos, no fortalecimento da cadeia de custódia, na eficiência operacional e na padronização dos procedimentos em âmbito nacional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.2. os bens deverão ser produzidos, sempre que possível, com materiais recicláveis, notadamente polipropileno reciclável ou com conteúdo reciclado;
 - 4.3. os materiais deverão apresentar elevada durabilidade e possibilidade de reutilização prolongada, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e a geração de resíduos;
 - 4.4. deverá ser observada a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), especialmente quanto à redução, reutilização e reciclagem;
 - 4.5. sempre que cabível, deverá ser adotada destinação ambientalmente adequada ao final da vida útil, com possibilidade de logística reversa;
 - 4.6. os fornecedores deverão observar boas práticas ambientais em seus processos produtivos, incluindo eficiência no uso de recursos naturais;
 - 4.7. a comprovação de requisitos ambientais poderá ocorrer por meio de certificações ou outros meios de prova equivalentes

Indicação de marcas ou modelos

- 4.8. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas específicas, devendo os bens atender às especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.
- 4.9. Quando necessária a referência a modelos (ex.: dimensões ou padrão ALC), esta terá caráter meramente indicativo, admitindo-se produtos equivalentes, similares ou de melhor qualidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Da exigência de amostra

- 4.10. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.
- 4.11. Serão exigidas amostras dos seguintes itens:
- 4.11.1. 01 unidade do Item 02 - CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO MÉDIA;
 - 4.11.2. 01 unidade do Item 04 - CARRO DE CARGA;
 - 4.11.3. 01 unidade do Item 05 - PORTA ETIQUETA; e
 - 4.11.4. 01 unidade do Item 06 - LACRE COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL
 - 4.11.5. Montagem de uma caixa completa e um carro de carga, sem necessidade de gravação e personalização.
- 4.12. As amostras poderão ser entregues no endereço **Avenida Raja Gabáglia, nº 1597, Bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.441-194**, no prazo limite de **07 (sete) dias corridos**, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 4.13. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 4.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 4.15. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 4.15.1. resistência estrutural;
 - 4.15.2. qualidade do material;
 - 4.15.3. sistema de fechamento e lacração;
 - 4.15.4. conformidade dimensional;
 - 4.15.5. compatibilidade com etiquetagem e empilhamento.
- 4.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 4.17. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 4.18. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 4.19. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 4.20. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.21. Não será exigida carta de solidariedade do fabricante, por não se tratar de hipótese excepcional que justifique a restrição da competitividade.

Subcontratação

- 4.22. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.23. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte:

- 4.24. Na presente licitação, será realizada a reserva de cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 4.24.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos fornecedores remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.
 - 4.24.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.
 - 4.24.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º, do Decreto n. 8.538, de 2015.

Margem de Preferência:

- 4.25. Não se aplica margem de preferência à presente contratação, tendo em vista que os objetos não se encontram listados nos normativos regulamentares federais vigentes (Decreto nº 11.890/2024 e Resolução SEGES-CICS/MGI nº 4/2024)

Sobre o Registro de Preços:

- 4.26. A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) foi dispensada considerando as peculiaridades da presente contratação.
- 4.27. A demanda foi previamente consolidada mediante levantamento nacional promovido junto às unidades da Polícia Federal interessadas na implementação do Projeto ARCA, oportunidade em que foram formalizadas as participações dos órgãos participantes constantes dos autos.
- 4.28. Além disso, a contratação destina-se ao atendimento de necessidade institucional específica da Polícia Federal, relacionada à padronização nacional dos depósitos de materiais apreendidos.
- 4.29. Dessa forma, a realização de IRP aberta a outros órgãos e entidades não agregaria ganhos relevantes ao planejamento já consolidado, podendo inclusive comprometer o dimensionamento logístico e operacional da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única, admitido o parcelamento conforme a conveniência da Administração no âmbito do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.1. A execução deverá contemplar todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo fabricação, personalização (logomarca e código sequencial), acondicionamento, transporte e entrega final
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **05 (cinco) dias úteis de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
- 5.3.1. **UASG 200350 - SR/PF/MG:** Rua Conde de Linhares, 141, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-030, Contato (31) 3168-6470 / 6471 / 6472 - NUMAT/SELOG/SR/PF/MG;
- 5.3.2. **UASG 200380- SR/PF/AC:** BR 364 - 3501 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, DEP 69.915-630, Contato (68) 3212-1200 / 3212-1230 / 3212-1217 - NUMAT/SELOG/SR/PF/AC;
- 5.3.3. **UASG 200358 - SR/PF/AL:** Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL - CEP 57022-065, Contato (82) 3216-6754 / 3216-6759 - NUMAT/SELOG/SR/PF/AL;
- 5.3.4. **UASG 200382 - SR/PF/AM:** Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus/AM - CEP 69.042-470 - Contato: (92) 3655-1515 / 3655-1517;
- 5.3.5. **UASG 200402 - SR/PF/AP:** Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro: Infraero I. CEP 68.909-910, Macapá/AP, Contato (96) 3213-7500 / 7640 / 7645, cpl.selog.srap@pf.gov.br;
- 5.3.6. **UASG 200346 - SR/PF/BA:** Av. Eng. Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos, Salvador - BA, 40460-001, Contato (71) 3319-6070;
- 5.3.7. **UASG 200392 - SR/PF/CE:** Avenida Borges de Melo, nº 820, bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60.415-900, Contato (85) 3392-4847 (NUMAT/SELOG/SR/PF/CE);
- 5.3.8. **UASG 200338 - SR/PF/DF:** SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília/DF - CEP 70610-902 - Contato: (61) 2024-7500 / 2024-75034;
- 5.3.9. **UASG 200352 - SR/PF/ES:** Avenida Delegado Federal Geraldo Guimarães, nº 01, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-105, Contato (27) 3041-8249;
- 5.3.10. **UASG 200376 - SR/PF/GO:** Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 - Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, Contato (62) 3240-9600;
- 5.3.11. **UASG 200388 - SR/PF/MA:** Av. Daniel de La Touche, nº 4000, Bairro Cohama, São Luís/MA - CEP 65.074-115, Contato (98) 3131-5100 / 3131-5197;
- 5.3.12. **UASG 200354 - SR/PF/MS:** Rua Fernando Luis Fernandes, 322 - Vila Sobrinho, Campo Grande/MS - CEP 79110-503, Contato (67) 3303-5601 / 3303-5600 / 9.8161-1398, - NUMAT/SELOG/SR/PF/MS;
- 5.3.13. **UASG 200374- SR/PF/MT:** Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902, Contato (65) 3927-9201 / 3927-9208 / 3927-9491;
- 5.3.14. **UASG 200386 - SR/PF/PA:** Av. Júlio Cesar, nº 3251, Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66.613-710., Contato (91) 3214-8000 / 3214-8014 - NUMAT/SELOG/SR/PF/PA;
- 5.3.15. **UASG 200396 - SR/PF/PB:** Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 km 16,5, João Agripino - João Pessoa/PB, CEP 58.034-045, Contato: (83) 3565-8450;
- 5.3.16. **UASG 200398 - SR/PF/PE:** Av. TV Tiradentes, Cais do Apolo, 20, Recife/PE - CEP: 50.030-380, Contato (81) 2137-3965 / 2137-3923;
- 5.3.17. **UASG 200390 - SR/PF/PI:** Avenida João XXIII, 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, CEP 64.045.795, Contato (86) 2106-4924 / 2106-4921;
- 5.3.18. **UASG 200364 - SR/PF/PR:** Rua Professora Sandália Monzón, 210 - Santa Cândida - Curitiba/PR - CEP: 82.640-040, Contato: (41) 3251-7500 / 3251-7501;
- 5.3.19. **UASG 200356 - SR/PF/RJ:** Av. Rodrigues Alves, 1, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-250, Contato (21) 2203-4400;
- 5.3.20. **UASG 200394 - SR/PF/RN:** Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-250, Contato (84) 3204-5500 / 3204-5590;

- 5.3.21. **UASG 200378 - SR/PF/RO:** Rua Lauro Sodré, nº 2905, Bairro Nacional, Porto Velho/RO, CEP 76.802-449, Contato (69) 3216-6200 / 3216 - 6225;
- 5.3.22. **UASG 200384 - SR/PF/RR:** Av. Brasil nº 551, Treze de Setembro - Boa Vista/RR- CEP 69.308-050, Contato (95) 6321-1510 / 3621-1555 - selog.srrr@pf.gov.br;
- 5.3.23. **UASG 200372 - SR/PF/RS:** Avenida Ipiranga, 1365 - Bairro Azenha, Porto Alegre/RS - CEP 90.160-093, Contato: (51) 3235-9000 / 3235-9013;
- 5.3.24. **UASG 200370 - SR/PF/SC:** Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-255, Contato: (48) 3281-6500 / 3218-6665;
- 5.3.25. **UASG 200344 - SR/PF/SE:** Avenida Augusto Franco, 2260, Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE - CEP 49.075-100, Contato: (79) 3234-8580 / 3234-8579;
- 5.3.26. **UASG 200360 - SR/PF/SP:** Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP - CEP 05.038-090, Contato: (11) 3538-5000 / 3538-5930;
- 5.3.27. **UASG 200404 - SR/PF/TO:** Quadra 103 Sul (ACSO 01), Avenida LO 01, Lote 53, Centro, Palmas/TO, CEP 77.015-028, Contato (63) 3236-5440;
- 5.3.28. **UASG 200366 - DPF/FIG/PR:** Av. Paraná, 3471 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.863-720, Contato (45) 3276-5624;
- 5.3.29. **UASG 200352 - DPF/CIT/ES:** Av. Domingos Alcino Dadalto, nº 367, Bairro IBC, Cachoeiro do Itapemerim/ES, CEP 29.315-314, Contato (28) 3321-8800;
- 5.3.30. **UASG 200352 - DPF/SMT/ES:** Rua do DNER, nº 269, Bairro Santa Teresa, São Mateus/ES, CEP 29.932-340, Contato (27) 3313-8900;
- 5.3.31. **UASG 200406- DITEC/PF:** SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - Prédio INC, Brasília/DF - CEP 70.610-200, Contato (61) 2024-7854;
- 5.3.32. **UASG 200334 - CGAD/DLOG:** Complexo da Polícia Federal no Setor Policial Sul - SAIS, QUADRA 7, LOTE 23 S/N, SETOR POLICIAL - SUL, DF, CEP 70.610-902. SEAL - Central de Logística da DLOG, Contato (61) 2024-8116/ 2024-8125.
- 5.4. Considerando a abrangência da contratação, a entrega poderá ocorrer em diferentes localidades do território nacional, cabendo à Contratada:
- 5.4.1. garantir capacidade logística para atendimento nacional;
- 5.4.2. realizar transporte, carga e descarga sem ônus adicional;
- 5.4.3. assegurar integridade dos materiais durante todo o transporte;
- 5.4.4. observar planejamento logístico compatível com o volume e a dispersão geográfica das unidades.

Quantidade de Bens por Unidade Gestora (UASG):

UNIDADE GESTORA - UASG		QUANTIDADE POR ITEM POR UASG											
		Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06	Item 07	Item 08	Item 09	Item 10	Item 11	Item 12
UASG 200350 - SR/PF/MG	Rua Conde de Linhares, 141, bairro Cidade Jardim, Belo Horizonte/MG, CEP 30.380-030	1.012	513	770	60	2.295	22.950						
UASG 200380- SR/PF/AC	BR 364 - 3501 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, DEP 69.915-630	50	202	148	9	604	10.000						
UASG 200358 - SR/PF/AL	Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL - CEP 57022-065	80	60	80	3	350	5.800						
UASG 200382 - SR/PF/AM	Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus/AM - CEP 69.042-470	965	68	154	7	1.210	24.200						
UASG 200402 - SR/PF/AP	Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro: Infraero I. CEP 68.909-910, Macapá/AP	70	55	80	6	205	4.100						

UASG 200346 - SR/PF/BA	Av. Eng. Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos, Salvador - BA, 40460-001							330	220	90	8	800	12.800
UASG 200392 - SR/PF/CE	Avenida Borges de Melo, nº 820, bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60.415-900	455	614	106	7	1.304	23.478						
UASG 200338 - SR/PF/DF	SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília/DF - CEP 70610-902	50	100	100	6	250	1.020						
UASG 200352 - SR/PF/ES	Avenida Delegado Federal Geraldo Guimarães, nº 01, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-105	160	35	80	5	170	4.000						
UASG 200376 - SR/PF/GO	Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 - Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-030	44	87	80	6	438	8.760						
UASG 200388 - SR/PF/MA	Av. Daniel de La Touche, nº 4000, Bairro Cohama, São Luís/MA - CEP 65.074-115	174	122	142	6	438	8.760						
UASG 200354 - SR/PF/MS	Rua Fernando Luis Fernandes, 322 - Vila Sobrinho, Campo Grande/MS - CEP 79110-503	189	171	199	35	559	11.180						
UASG 200374- SR/PF/MT	Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902	900	140	490	15	1.470	29.400						
UASG 200386 - SR/PF/PA	Av. Júlio Cesar, nº 3251, Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66.613-710	262	200	93	23	555	11.100						
UASG 200396 - SR/PF/PB	Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 km 16,5, João Agripino - João Pessoa/PB, CEP 58.034-045	95	105	110	9	320	3.840						
UASG 200398 - SR/PF/PE	Av. TV Tiradentes, Cais do Apolo, 20, Recife/PE - CEP: 50.030-380	366	212	242	12	820	16.400						
UASG 200390 - SR/PF/PI	Avenida João XXIII, 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, CEP 64.045.795	50	45	35	6	130	2.600						
UASG 200364 - SR/PF/PR	Rua Professora Sandália Monzón, 210 - Santa Cândida - Curitiba/PR - CEP: 82.640-040	290	282	147	38	719	14.380						

UASG 200356 - SR/PF/RJ	Av. Rodrigues Alves, 1, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-250	557	581	288	8	1.426	28.520						
UASG 200394 - SR/PF/RN	Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-250	335	210	155	12	3.103	14.000						
UASG 200378 - SR/PF/RO	Rua Lauro Sodré, n.º 2905, Bairro Nacional, Porto Velho/RO, CEP 76.802-449	5	25	280	6	210	4.200						
UASG 200384 - SR/PF/RR	Av. Brasil n.º 551, Treze de Setembro - Boa Vista/RR- CEP 69.308-050	100	80	20	6	200	4.000						
UASG 200372 - SR/PF/RS	Avenida Ipiranga, 1365 - Bairro Azenha, Porto Alegre/RS - CEP 90.160-093	422	353	223	15	998	19.960						
UASG 200370 - SR/PF/SC	Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4744 - Agronômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-255	276	143	310	22	729	14.580						
UASG 200344 - SR/PF/SE	Avenida Augusto Franco, 2260, Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE - CEP 49.075-100	120	80	40	5	240	5.000						
UASG 200360 - SR/PF/SP	Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP - CEP 05.038-090	1.897	837	1.436	27	3.921	124.000						
UASG 200404 - SR/PF/TO	Quadra 103 Sul (ACSO 01), Avenida LO 01, Lote 53, Centro, Palmas/TO, CEP 77.015-028	110	35	110	6	255	5.100						
UASG 200366 - DPF/FIG/PR	Av. Paraná, 3471 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.863-720	60	140	140	14	350	3.001						
UASG 200352 - DPF/CIT/ES	Av. Domingos Alcino Dadalto, n.º 367, Bairro IBC, Cachoeiro do Itapemerim/ES, CEP 29.315-314	20	10	20	1	60	2.000						
UASG 200352 - DPF/SMT/ES	Rua do DNER, n.º 269, Bairro Santa Teresa, São Mateus/ES, CEP 29.932-340	80	5	20	1	110	2.000						
UASG 200406- DITEC/PF	SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - Prédio INC, Brasília/DF - CEP 70.610-200	333	197	166	42	726	14.520						

UASG 200334 - CGAD/DLOG	Complexo da Polícia Federal no Setor Policial Sul - SAIS, QUADRA 7, LOTE 23 S/N, SETOR POLICIAL - SUL, DF, CEP 70.610-902	200	200	80	10	500	10.000						
QTD TOTAL		9.727	5.907	6.344	428	24.665	452.849	330	220	90	8	800	12.800

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica, preferencialmente por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) ou outro sistema oficial adotado pela Polícia Federal, assegurando a rastreabilidade e a formalização dos atos administrativos

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, especialmente em situações que envolvam:

- 6.4.1. atraso na entrega dos bens;
- 6.4.2. inconformidades técnicas;
- 6.4.3. falhas logísticas em entregas em âmbito nacional;
- 6.4.4. descumprimento de prazos contratuais.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, formalmente designados pela Administração, nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- 6.15.1. conferência quantitativa e qualitativa dos bens no momento do recebimento;
- 6.15.2. verificação da conformidade com especificações técnicas, incluindo resistência, dimensões, empilhamento e personalização;

6.15.3. controle dos prazos de entrega e acompanhamento das ordens de fornecimento no âmbito do Sistema de Registro de Preços.

6.16. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

6.17. Cabe ao gestor do contrato:

6.17.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.17.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.17.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.17.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.17.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. 7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10%** (dez por cento), limitado a até **20 (vinte) dias** de atraso.

7.2.4.2. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de **10%** (dez por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de **20%** (vinte por cento) a **30%** (trinta por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de **10%** (dez por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de **5%** (cinco por cento) a **25%** (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de **1%** (um por cento) a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:

- a) fornecimento de bens **em desacordo com as especificações técnicas**, incluindo material de qualidade inferior ou dimensões divergentes;

- b) entrega de itens **sem a personalização exigida** (logomarca institucional e/ou código sequencial);
- c) entrega com **defeitos de fabricação ou baixa resistência estrutural**, incompatíveis com o uso institucional;
- d) descumprimento de **parâmetros mínimos de empilhamento e resistência** dos recipientes;
- e) falhas na **identificação, etiquetagem ou compatibilidade operacional** com o sistema de controle (ePol);
- f) entrega com **quantidade divergente da contratada**;
- g) descumprimento de **condições logísticas acordadas**, incluindo entrega incompleta ou inadequada em unidades demandantes;
- h) atraso parcial na entrega de itens em remessas programadas, sem justificativa aceita;
- i) substituição de materiais sem autorização ou fornecimento de produto não equivalente;
- j) não substituição de bens defeituosos no prazo estabelecido.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

7.7. 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

7.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **5 (cinco) dias úteis**.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1. o prazo de validade;
 - 8.12.2. a data da emissão;
 - 8.12.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 8.12.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 8.12.5. o valor a pagar; e
 - 8.12.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 8.15.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)** de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo

Contratado.

- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Antecipação de pagamento

- 8.27. A presente contratação **não permite antecipação de pagamento**, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns sob demanda no âmbito de sistema de registro de preços.

Cessão de Crédito

- 8.28. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.28.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.28.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 8.28.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 8.28.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.
- 8.29. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

- 8.30. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **22/06/2026** (SEI 146731218) - data da pesquisa de preços.
- 8.31. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.32. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.33. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.34. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.35. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.36. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.37. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 9.2. As aquisições serão realizadas conforme demanda dos órgãos participantes, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, devendo cada contratação observar os quantitativos constantes da respectiva ordem de fornecimento e os prazos de entrega previstos neste Termo de Referência.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Não se aplica exigência de autorização específica de órgão regulador, por não se tratar de atividade sujeita a controle especial.

9.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.25. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmula:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

9.26. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação, **patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do total estimado da contratação.**

9.27. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.28. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.29. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.32. Não será exigido registro em entidade profissional, por não se tratar de atividade regulamentada.

9.33. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.33.1. Para fins de comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão demonstrar o fornecimento de **caixas organizadoras em material plástico ou solução equivalente de armazenagem**, compatível em características técnicas e operacionais com o objeto desta contratação, com as seguintes características mínimas:

9.33.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.33.2.1. Comprovação de fornecimento de quantitativo mínimo correspondente a **25% (vinte e cinco por cento)** da quantidade estimada do item caixa organizadora em polipropileno média (item 2), considerado representativo do objeto da contratação, **OU quantitativo equivalente**, mediante a soma de diferentes tamanhos de caixas previstos neste Termo de Referência (itens 1, 2 e 3).

9.33.2.2. Comprovação de fornecimento de caixas fabricadas em material plástico de alta resistência (polipropileno ou equivalente), com características de empilhamento, resistência estrutural e aptidão para utilização em sistemas de armazenagem logística, em quantidades compatíveis com a execução do objeto desta contratação.

9.33.3. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.33.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.33.6. Não aplicável exigência de requisitos técnicos adicionais previstos em legislação específica.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de **R\$ 2.963.797,35 (dois milhões, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. os preços registrados poderão ser reajustados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

13. DOS ANEXOS

13.1. ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS;

13.2. ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO;

13.3. ANEXO III - MINUTA DE ATA DE SRP;

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/PF/MG

RODRIGO DOS SANTOS MARQUES PORTO
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
SELOG/SR/PF/MG

14. DESPACHO DO SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL

14.1. Ciente dos documentos acima.

14.2. Ao Ordenador de Despesas para aprovação do Termo de Referência.

ANA CAROLINA MOREIRA STRINGHETA
ESCRIVÃ DE POLÍCIA FEDERAL

15. DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

- 15.1. Nos termos do inciso II do art. 14 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização do procedimento licitatório na modalidade pregão, sob a forma eletrônica.
- 15.2. A contratação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto nº 11.462/2023.
- 15.3. Declara-se que a presente contratação contempla despesas classificadas como de custeio, conforme natureza dos itens a serem adquiridos.
- 15.4. Os itens que se pretende adquirir são necessários ao desenvolvimento das atividades finalísticas da Polícia Federal.

RICHARD MURAD MACEDO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS
ORDENADOR DE DESPESAS

Belo Horizonte/MG, na data da assinatura.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Termo de Referência – Aquisições – Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA MOREIRA STRINGHETA**, **Chefe de Setor**, em 18/08/2026, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS**, **Agente de Polícia Federal**, em 18/08/2026, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, **Superintendente Regional**, em 18/08/2026, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147696473&crc=23D8C9D2.
Código verificador: **147696473** e Código CRC: **23D8C9D2**.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

OBJETO: Aquisição de Caixas Organizadoras Lacráveis e Empilháveis para implementação do Projeto Arca para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e Órgãos participantes.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	SISTEMA DE ARMAZENAGEM
01	374391	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO PEQUENA	UN	SISTEMA DE ORGANIZAÇÃO DE PROVAS
02	374391	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO MÉDIA	UN	
03	374391	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO GRANDE	UN	
04	617390	CARRO DE CARGA	UN	
05	602670	PORTA ETIQUETA	UN	
06	337565	LACRE COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL	UN	



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

Para o Projeto ARCA, no que se refere à organização de provas e documentos, faz-se a seguinte previsão para aquisição de bens:

- **Sistema de Organização de Provas:** composto caixas de polipropileno individuais, em três tamanhos, com sistema de numeração sequencial, porta etiquetas, lacres numerados individuais e carrinho de transporte empilháveis, para utilização dentro do Projeto ARCA da PF ou a nível administrativo.

1. CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO PEQUENA

Descrição Técnica:

Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, em material virgem de cor azul claro, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), modelo 4328, empilhável, com 2 furações compatíveis para lacre modelo seta, com dimensões externas 400 (C) X 300 (L) X 280 (A) mm, e dimensões internas TOPO de 345 (C) X 263 (L) mm, e dimensões internas de BASE 310 (C) X 222 (L) mm. Peso de 1,6Kg e capacidade para 20 litros, com gravação de logomarca e sequencial numérico. Fabricante de referência: ECOBOXES.

Medidas Básicas:

- **Medidas Nominais:** (400x300x280)mm;
- **Medidas Externas:** (403x298x280)mm;
- **Medidas Internas TOPO:** (345x263)mm;
- **Medidas Internas BASE:** (310x222)mm;
- **Altura Interna Útil:** 260mm;
- **Peso da Caixa:** 1,6 kg;
- **Capacidade:** 21 litros.

Características Mínimas da Caixa:

- Deve ser fabricada em polipropileno PP;
- Dever ser empilhável, com capacidade mínima de empilhamento de 10 níveis;
- Quando abertas, deve ser empilhável através de encaixe interno, através de redução em 70% do volume de cubagem (encaixe reverso);
- Deve conter alças ergonômicas para transporte;
- Deve ter alta resistência a impactos, a óleo e variações de temperatura;
- Deve possuir guias centralizadas de cintas e pontos de fixação para diversos tipos de lacres;
- Compatível com sistema de lacre modelo seta.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

	
CAIXA EM POLIPROPILENO (MODELO 4328 ALC)	SISTEMA DE LACRE TIPO SETA PARA CAIXA EM POLIPROPILENO ALC

Sistema de Gravação das Caixas:

- A gravação deverá ser nos dois lados da lateral maior das caixas;
- A gravação deverá conter “POLÍCIA FEDERAL” na cor branca, de forma central, com dimensões mínimas de 180mm de comprimento e 90mm de altura, conforme detalhe de gravação a seguir. Logo abaixo, a gravação deverá conter o número sequencial da caixa, com altura de 18mm, também na cor branca.

	
GRAVAÇÃO NAS DUAS FACES LATERAIS MAIORES	ARTE DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DAS CAIXAS



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

2. CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO MÉDIA

Descrição Técnica:

Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, em material virgem de cor azul claro, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), modelo 6425, empilhável, com 2 furações compatíveis para lacre modelo seta e espaço para porta etiquetas, com dimensões externas 606 (C) X 397 (L) X 250 (A) mm, e dimensões internas TOPO de 546 (C) X 370 (L) mm, e dimensões internas de BASE 515 (C) X 350 (L) mm. Peso de 2,7Kg e capacidade para 44,5 litros, com gravação de logomarca e sequencial numérico. Fabricante de referência: ECOBOXES.

Medidas Básicas:

- **Medidas Nominais:** (600x400x250)mm;
- **Medidas Externas:** (606x397x250)mm;
- **Medidas Internas TOPO:** (546x370)mm;
- **Medidas Internas BASE:** (521x353)mm;
- **Altura Interna Útil:** 221mm;
- **Peso da Caixa:** 2,7 kg;
- **Capacidade:** 44 litros.

Características Mínimas da Caixa:

- Deve ser fabricada em polipropileno PP;
- Dever ser empilhável, com capacidade mínima de empilhamento de 10 níveis;
- Quando abertas, deve ser empilhável através de encaixe interno, através de redução em 70% do volume de cubagem (encaixe reverso);
- Deve conter alças ergonômicas para transporte;
- Deve ter alta resistência a impactos, a óleo e variações de temperatura;
- Deve possuir guias centralizadas de cintas e pontos de fixação para diversos tipos de lacres;
- Compatível com sistema de lacre modelo seta.

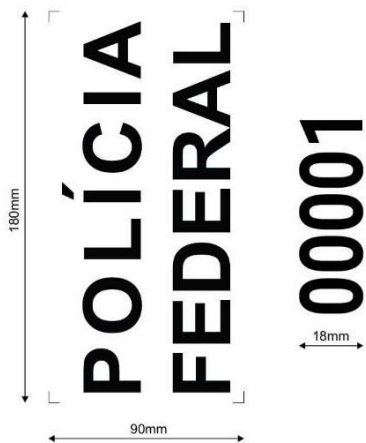
	
CAIXA EM POLIPROPILENO (MODELO 6425 ALC)	SISTEMA DE LACRE TIPO SETA PARA CAIXA EM POLIPROPILENO ALC



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

Sistema de Gravação das Caixas:

- A gravação deverá ser nos dois lados da lateral maior das caixas;
- A gravação deverá conter “POLÍCIA FEDERAL” na cor branca, de forma central, com dimensões mínimas de 180mm de comprimento e 90mm de altura, conforme detalhe de gravação a seguir. Logo abaixo, a gravação deverá conter o número sequencial da caixa, com altura de 18mm, também na cor branca.

DETALHE DA GRAVAÇÃO 	DETALHE DA ARTE 
GRAVAÇÃO NAS DUAS FACES LATERAIS MAIORES	ARTE DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DAS CAIXAS

3. CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO GRANDE

Descrição Técnica:

Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, em material virgem de cor azul claro, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), modelo 6437, empilhável, com 2 furações compatíveis para lacre modelo seta e espaço para porta etiquetas, com dimensões externas 606 (C) X 397 (L) X 365 (A) mm, e dimensões internas TOPO de 546 (C) X 370 (L) mm, e dimensões internas de BASE 509 (C) X 343 (L) mm. Peso de 3,1Kg e capacidade para 64 litros, com gravação de logomarca e sequencial numérico. Fabricante de referência: ECOBOXES.

Medidas Básicas:

- **Medidas Nominais:** (600x400x370)mm;
- **Medidas Externas:** (606x397x365)mm;
- **Medidas Internas TOPO:** (546x370)mm;
- **Medidas Internas BASE:** (509x343)mm;
- **Altura Interna Útil:** 345mm;
- **Peso da Caixa:** 3,1 kg;
- **Capacidade:** 64 litros.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

Características Mínimas da Caixa:

- Deve ser fabricada em polipropileno PP;
- Dever ser empilhável, com capacidade mínima de empilhamento de 10 níveis;
- Quando abertas, deve ser empilhável através de encaixe interno, através de redução em 70% do volume de cubagem (encaixe reverso);
- Deve conter alças ergonômicas para transporte;
- Deve ter alta resistência a impactos, a óleo e variações de temperatura;
- Deve possuir guias centralizadas de cintas e pontos de fixação para diversos tipos de lacres;
- Compatível com sistema de lacre modelo seta.

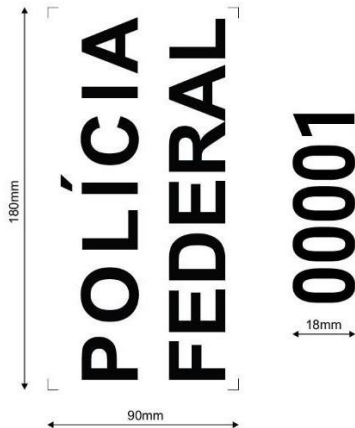
	
CAIXA EM POLIPROPILENO (MODELO 6437 ALC)	SISTEMA DE LACRE TIPO SETA PARA CAIXA EM POLIPROPILENO ALC

Sistema de Gravação das Caixas:

- A gravação deverá ser nos dois lados da lateral maior das caixas;
- A gravação deverá conter “POLÍCIA FEDERAL” na cor branca, de forma central, com dimensões mínimas de 180mm de comprimento e 90mm de altura, conforme detalhe de gravação a seguir. Logo abaixo, a gravação deverá conter o número sequencial da caixa, com altura de 18mm, também na cor branca.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

DETALHE DA GRAVAÇÃO 	DETALHE DA ARTE 
GRAVAÇÃO NAS DUAS FACES LATERAIS MAIORES	ARTE DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DAS CAIXAS

4. CARRO DE CARGA

Descrição Técnica:

Carrinho empilhável para movimentação de caixas ALC, modelo Dollie 6040, fabricado em polipropileno de alta resistência em cor cinza, com dimensões 600 (C) X 400 (L) X 170 (A) mm, com peso de 3,8 kg e capacidade de carga para 240 kg, equipado com rodas de poliuretano, freios, engate e puxador metálico. Porta etiqueta para caixas modelo ALC, confeccionado em material translúcido, compatível com os modelos de caixas ALC 6425 e ALC 6437. Fabricante de referência: ECOBOXES.

Medidas Básicas:

- **Medidas Nominais:** (600x400x170)mm;
- **Peso do Carrinho:** 3,8 kg;
- **Capacidade:** 240,0 kg.

Características Mínimas Carrinho:

- Deve ser fabricada em polipropileno PP;
- Deve ter fundo reforçado para suportar carga de até 240 kg;
- Deve possuir quatro rodas em poliuretano;
- Deve possuir sistema de engate e haste para transporte sequencial (carrinhos engatilhados);
- Deve possuir sistema de empilhamento de carrinhos para organização de espaço.



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
 SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
 UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

 MAIS SEGURO Borda de segurança garante que a caixa não se mova para fora do carrinho. SUPOORTA ATÉ 240KG Carrinho com fundo reforçado. OTIMIZAÇÃO DE ESPAÇO Permite empilhamento. RODAS EM POLIURETANO REDUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO E MELHOR ERGONOMIA	 EMPILHÁVEL
Carrilho Dolle – principais características	Carrilho Dolle – empilhamento vertical
	
Carrilho Dolle – Engate múltiplo para transporte	
	
Carrilho Dolle – Engate múltiplo para transporte	



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

5. PORTA ETIQUETA

Descrição Técnica:

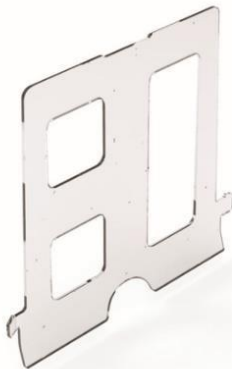
Porta etiqueta para caixas modelo ALC, confeccionado em material translúcido, compatível com todos os modelos de caixas em polipropileno. Fabricante de referência: ECOBOXES.

Medidas Básicas:

- **Medidas Nominais:** (100x110x40)mm;

Características Mínimas do Porta Etiquetas:

- Produzida em policarbonato transparente;
- Deve possuir quatro ganchos de encaixe.

	
Sistema de Encaixe do porta etiqueta nas caixas	Visor da Etiqueta (policarbonato translúcido)

6. LACRE COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL

Descrição Técnica:

Lacres de segurança inviolável, modelo seta, para caixas modelo ALC, com dimensões 45 (C) X 16 (L) X 21 (A) mm, confeccionado em material poliolefina, com sistema de travamento em âncora e travas bidirecionais, na cor amarela, com gravação numérica sequencial. Fabricante de referência: ECOBOXES.

Medidas Básicas:



SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS – SR/PF/MG
SETOR DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA POLICIAL
UNIDADE DE PLANEJAMENTO - UPLAN/SELOG/SR/PF/MG

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES PARA IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO ARCA

- **Medidas Externas:** (45x16x21)mm;
- **Peso:** 1,5 gramas.

Características Mínimas do Lacre:

- Deve ser produzido em Poliolefina;
- Deve possuir sistema de evidências por violação;
- Deve possuir sistema de travas bi-direcional;
- Deve conter sistema de gravação numérica sequencial;
- Deve ter alta resistência a impactos, a óleo e variações de temperatura;

	
Sistema de encaixe dos lacres nas caixas	Lacre individual – deve conter gravação sequencial na parte superior do lacre

SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL - MG

Estudo Técnico Preliminar 31/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 08350.011018/2026-16

2. Descrição da necessidade

A presente contratação decorre da necessidade institucional de implementação de medidas de padronização, organização e controle dos depósitos destinados à guarda de elementos de interesse apreendidos, no âmbito das atividades de polícia judiciária da Polícia Federal.

O Projeto ARCA, desenvolvido pela Coordenação-Geral de Polícia Judiciária (CGPJ/COGER/PF), estabelece diretrizes voltadas à melhoria da infraestrutura logística e operacional das unidades responsáveis pela custódia de bens apreendidos, com ênfase na segurança, eficiência, rastreabilidade e uniformidade dos procedimentos cartorários.

Atualmente, observa-se a inexistência de padronização no acondicionamento desses itens, o que acarreta:

- dificuldades na identificação e controle dos materiais;
- riscos à integridade física das evidências;
- fragilidade na cadeia de custódia;
- ineficiência operacional na gestão dos depósitos;
- divergência de procedimentos entre unidades.

Nesse contexto, a aquisição de caixas de polipropileno padronizadas permitirá:

- a individualização adequada dos itens apreendidos;
- a organização e setorização dos depósitos;
- a identificação clara e uniforme dos materiais custodiados;
- a utilização de lacres numerados invioláveis, garantindo a integridade da cadeia de custódia;
- o registro detalhado no sistema ePol, conforme o art. 140, inciso I, da IN nº 255/2023 – DG/PF.

Portanto, a contratação é indispensável para viabilizar a efetiva implementação do Projeto ARCA e promover melhorias estruturais na atividade de polícia judiciária.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SELOG/SR/PF/MG	EPF Ana Carolina Moreira Stringheta

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A presente contratação demanda a definição de requisitos claros, objetivos e tecnicamente consistentes, capazes de assegurar que a solução a ser adquirida atenda plenamente às necessidades institucionais da Polícia Federal, especialmente no contexto do Projeto ARCA.

Os requisitos foram estabelecidos considerando critérios de desempenho, durabilidade, segurança, rastreabilidade, padronização e conformidade normativa, visando garantir não apenas a adequação do objeto ao uso pretendido, mas também a sua sustentabilidade operacional ao longo do tempo.

Adicionalmente, a definição desses requisitos observa as diretrizes da Lei nº 14.133## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação foi elaborada com base nas necessidades institucionais da Polícia Federal, especialmente no contexto do Projeto ARCA, bem como em parâmetros técnicos, operacionais, legais e ambientais que assegurem a adequada execução do objeto e o atendimento ao interesse público.

A especificação dos requisitos visa garantir que a solução contratada seja apta a proporcionar segurança, eficiência, padronização e rastreabilidade no armazenamento de elementos de interesse apreendidos, observando-se, para tanto, os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente o planejamento, a eficiência, a padronização e a sustentabilidade.

Nesse sentido, os requisitos foram estruturados de forma a abranger todas as dimensões relevantes da contratação, conforme descrito a seguir.

Requisitos técnicos

Os itens a serem adquiridos deverão possuir características técnicas compatíveis com sua finalidade institucional, assegurando resistência, durabilidade e funcionalidade adequada. As caixas deverão ser confeccionadas em polipropileno de alta resistência, garantindo robustez estrutural e capacidade de suportar impactos, compressão e condições ambientais adversas, como variações de temperatura e umidade.

Deverão apresentar estrutura empilhável, de forma a possibilitar a otimização do espaço físico dos depósitos, bem como dimensões padronizadas que permitam organização uniforme e compatibilidade entre diferentes unidades da Polícia Federal. As tampas deverão possuir sistema de fechamento seguro, com possibilidade de aplicação de lacres invioláveis numerados, assegurando o controle de abertura e a preservação da integridade dos itens armazenados.

Adicionalmente, as superfícies externas deverão ser adequadas para identificação visual, permitindo a fixação de etiquetas, códigos ou outras formas de identificação que viabilizem a rastreabilidade dos materiais.

Requisitos funcionais e operacionais

Sob a perspectiva funcional, os recipientes deverão permitir o armazenamento individualizado dos itens apreendidos, evitando a mistura de materiais e assegurando melhor controle e organização. A solução deverá facilitar a setorização dos depósitos, contribuindo para a adoção de critérios de organização baseados em natureza, origem ou vinculação processual dos itens.

Os produtos deverão possibilitar o manuseio seguro e eficiente pelos servidores, considerando aspectos ergonômicos e operacionais, bem como facilitar a movimentação interna e o transporte entre setores. A solução deverá estar plenamente compatível com os fluxos operacionais existentes nas unidades, sem exigir adaptações complexas ou onerosas.

Deverá, ainda, permitir a integração com os procedimentos de registro no sistema ePol, viabilizando a associação entre o item apreendido, o recipiente utilizado e os dados cadastrados no sistema, garantindo rastreabilidade completa.

Requisitos de segurança e cadeia de custódia

Os requisitos de segurança são fundamentais para a presente contratação, tendo em vista a necessidade de preservação da integridade dos elementos de interesse apreendidos.

Nesse sentido, os recipientes deverão permitir a aplicação de lacres invioláveis numerados, garantindo o controle sobre eventuais aberturas e violações. A solução deverá possibilitar a identificação inequívoca dos itens armazenados, assegurando rastreabilidade desde o momento da apreensão até sua destinação final.

Deverá contribuir para a manutenção da cadeia de custódia, em conformidade com as diretrizes institucionais e normativas internas, especialmente as disposições da IN nº 255/2023 – DG/PF, garantindo confiabilidade e segurança jurídica aos procedimentos de polícia judiciária.

Requisitos legais e normativos

A contratação deverá observar integralmente a legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/2021, que estabelece o regime jurídico das licitações e contratos administrativos, bem como os normativos internos da Polícia Federal aplicáveis à gestão de bens apreendidos.

Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas pertinentes, quando aplicáveis, e às exigências de qualidade e segurança estabelecidas pelos órgãos reguladores. O processo de contratação deverá respeitar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, assegurando transparência e regularidade.

Requisitos de sustentabilidade

A contratação deverá incorporar critérios de sustentabilidade, em consonância com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com as boas práticas de compras públicas sustentáveis.

Os produtos deverão ser preferencialmente fabricados com material reciclável, apresentando elevada durabilidade, de modo a reduzir a necessidade de substituições frequentes e minimizar a geração de resíduos. A solução deverá permitir reutilização prolongada e possibilitar descarte ambientalmente adequado ao final de sua vida útil.

Sempre que possível, deverá ser priorizada a contratação de fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos.

Requisitos de padronização e abrangência

Considerando a abrangência nacional da solução, os itens deverão atender a padrões uniformes de qualidade, dimensões e características, de forma a garantir a padronização dos depósitos em todas as unidades da Polícia Federal.

A padronização é requisito essencial para viabilizar a implementação efetiva do Projeto ARCA, permitindo uniformidade de procedimentos, facilidade de gestão e integração entre unidades.

Conclusão dos requisitos

Os requisitos estabelecidos foram definidos com base em critérios técnicos e institucionais robustos, visando assegurar que a solução contratada atenda integralmente às necessidades identificadas, promovendo ganhos operacionais, segurança na cadeia de custódia, padronização nacional e conformidade normativa.

Dessa forma, resta evidenciado que os requisitos descritos são suficientes, adequados e proporcionais para orientar a contratação pretendida, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi conduzido com o objetivo de identificar soluções disponíveis para o acondicionamento de elementos de interesse apreendidos, avaliando-se alternativas sob os aspectos técnico, operacional, econômico e de aderência às necessidades institucionais da Polícia Federal, especialmente no contexto do Projeto ARCA.

A análise considerou informações provenientes de:

- contratações públicas similares;
- catálogos de fornecedores especializados;
- práticas adotadas em órgãos de segurança pública;
- soluções amplamente utilizadas em logística e armazenagem industrial.

Soluções disponíveis no mercado

Foram identificadas as seguintes alternativas para acondicionamento de materiais:

- Caixas de papelão reforçado
- Caixas plásticas em polietileno
- Caixas metálicas (aço ou alumínio)
- Caixas plásticas em polipropileno
- Contentores plásticos industriais (bins/logísticos)

Análise comparativa das alternativas

A avaliação das soluções levou em consideração critérios como durabilidade, segurança, reutilização, custo, padronização e aderência à cadeia de custódia:

a) Caixas de papelão reforçado

- Baixo custo inicial;
- Baixa durabilidade e resistência mecânica;
- Alta suscetibilidade à umidade e degradação;
- Uso predominantemente descartável.

Conclusão: inadequadas para uso permanente e para garantia de integridade das evidências.

b) Caixas plásticas em polietileno

- Boa resistência química;
- Estrutura menos rígida que o polipropileno;
- Menor estabilidade quando empilhadas.

Conclusão: viáveis, porém com desempenho inferior em resistência estrutural e empilhamento.

c) Caixas metálicas

- Elevada resistência mecânica;

- Maior durabilidade;
- Peso elevado;
- Alto custo de aquisição e logística;
- Pouca flexibilidade operacional.

Conclusão: economicamente desvantajosas e operacionalmente menos eficientes.

d) Contentores industriais (bins)

- Alta capacidade volumétrica;
- Utilização voltada para carga a granel;
- Baixa aderência à individualização de itens.

Conclusão: inadequados para controle individualizado e rastreabilidade exigida.

e) Caixas em polipropileno

- Elevada resistência mecânica e estrutural;
- Leveza e facilidade de manuseio;
- Excelente empilhabilidade;
- Alta durabilidade e reutilização;
- Facilidade de higienização;
- Compatibilidade com lacração inviolável;
- Superfície adequada para identificação e rastreabilidade.

Conclusão: solução que melhor atende aos requisitos técnicos, operacionais e institucionais da contratação.

Análise do mercado fornecedor

O mercado nacional apresenta ampla disponibilidade de fornecedores especializados na produção e comercialização de caixas plásticas em polipropileno, com as seguintes características:

- Atuação em escala industrial, com capacidade de atendimento nacional;
- Produtos padronizados, amplamente utilizados em logística, indústria e armazenagem;
- Possibilidade de customizações simples (dimensões, cores, identificações);
- Concorrência efetiva entre fabricantes e distribuidores.

Verifica-se, portanto:

- Baixo risco de concentração de mercado;
- Existência de múltiplos fornecedores aptos;
- Ausência de barreiras tecnológicas relevantes.

Práticas adotadas na Administração Pública

Contratações públicas recentes demonstram a utilização recorrente de caixas plásticas padronizadas para armazenamento logístico e de materiais sensíveis, com características similares às aqui pretendidas.

Observa-se tendência de:

- Padronização de recipientes;
- Adoção de materiais reutilizáveis;
- Priorização de soluções duráveis e rastreáveis.

Análise de viabilidade técnica e econômica

A solução baseada em caixas de polipropileno apresenta:

- **Viabilidade técnica:** atende integralmente aos requisitos de resistência, segurança, rastreabilidade e padronização;
- **Viabilidade operacional:** facilita a organização, controle e utilização nos depósitos;
- **Viabilidade econômica:** apresenta melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo de vida, devido à durabilidade e reutilização;
- **Viabilidade logística:** compatível com operações em escala nacional.

Conclusão do levantamento de mercado

Com base na análise realizada, conclui-se que a aquisição de caixas de polipropileno constitui a solução mais adequada para atendimento da demanda, por apresentar:

- plena aderência às necessidades do Projeto ARCA;
- melhor desempenho técnico entre as alternativas analisadas;
- ampla disponibilidade no mercado;
- competitividade suficiente para realização de processo licitatório;
- otimização de custos ao longo do tempo.

Dessa forma, resta demonstrada a adequação da solução proposta sob os aspectos técnico, econômico e operacional, justificando sua adoção para a presente contratação.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na aquisição, em âmbito nacional, de caixas padronizadas em polipropileno de alta resistência, destinadas ao acondicionamento, armazenamento, organização e controle de elementos de interesse apreendidos no contexto das atividades de polícia judiciária da Polícia Federal, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Projeto ARCA.

A solução foi concebida de forma sistêmica, considerando não apenas o fornecimento dos recipientes, mas sua integração completa ao fluxo operacional das unidades, abrangendo as etapas de acondicionamento, identificação, registro, armazenamento, controle e preservação da integridade dos materiais custodiados.

Componentes da solução

A solução compreende os seguintes elementos integrados:

- Caixas em polipropileno: recipientes padronizados, resistentes, reutilizáveis e empilháveis;
- Sistema de fechamento seguro: tampas compatíveis com aplicação de lacres invioláveis numerados;
- Identificação padronizada: superfícies preparadas para etiquetagem e codificação dos materiais;
- Lacração inviolável: utilização de lacres numerados para garantia da integridade e rastreabilidade;
- Integração com sistema ePol: vinculação entre o item armazenado, o recipiente utilizado e o registro cartorário.

Ciclo operacional da solução

A solução está estruturada para atender todo o ciclo de vida do armazenamento dos itens apreendidos, conforme fluxo abaixo:

1. Recebimento do material apreendido: coleta ou apreensão no âmbito das atividades policiais;
2. Acondicionamento inicial: inserção do item em caixa padronizada adequada ao seu volume e natureza;
3. Identificação: aplicação de etiqueta com dados do procedimento, item e unidade responsável;
4. Lacração: utilização de lacre inviolável numerado, assegurando a cadeia de custódia;
5. Registro no sistema ePol: associação do item, número do lacre e recipiente ao registro cartorário;
6. Armazenamento: alocação em depósitos organizados e setorizados;
7. Movimentação controlada: registro de acessos, transferências ou perícias;
8. Destinação final: liberação, destruição ou transferência, conforme o caso.

Integração com o Projeto ARCA

A presente solução constitui componente essencial do Projeto ARCA, especialmente no que tange à padronização dos depósitos judiciais e à organização dos elementos apreendidos.

A utilização de caixas padronizadas permite:

- Uniformização de procedimentos em todas as unidades da Polícia Federal;
- Estruturação lógica dos espaços de armazenamento;
- Implantação de controles mais rigorosos e auditáveis;
- Melhoria da governança dos depósitos.

Padronização e ganhos logísticos

A padronização dos recipientes traz impactos diretos na logística institucional, proporcionando:

- Otimização do espaço físico, por meio da empilhabilidade e uniformidade dimensional;
- Facilidade de transporte interno, com maior segurança e ergonomia;
- Redução do tempo operacional na localização dos itens armazenados;
- Organização setorial dos depósitos, permitindo segregação por natureza, operação ou unidade responsável.

Aspectos de segurança e cadeia de custódia

A solução está diretamente relacionada ao fortalecimento da cadeia de custódia, garantindo:

- Integridade física dos itens armazenados;
- Controle de violação por meio de lacres numerados;
- Rastreabilidade completa desde a apreensão até a destinação final;
- Confiabilidade das evidências para utilização em processos judiciais.

Tais características asseguram conformidade com a IN nº 255/2023 – DG/PF e com as boas práticas de gestão da prova material no âmbito da polícia judiciária.

Escalabilidade e abrangência nacional

A solução foi dimensionada para aplicação em todas as unidades da Polícia Federal, considerando:

- Diversidade de volumes de apreensão entre as unidades;
- Diferenças estruturais e de capacidade de armazenamento;
- Necessidade de padronização nacional dos procedimentos.

A adoção de especificações uniformes permite replicabilidade da solução em todo o território nacional, garantindo consistência operacional e administrativa.

Sustentabilidade e ciclo de vida

A solução incorpora aspectos de sustentabilidade ao longo de seu ciclo de vida:

- Utilização de material reciclável (polipropileno);
- Longa vida útil dos recipientes, reduzindo substituições frequentes;
- Redução de geração de resíduos sólidos;
- Possibilidade de reaproveitamento contínuo entre unidades.

Conclusão da solução proposta

A solução apresentada não se limita à aquisição de bens, constituindo uma infraestrutura padronizada de suporte à gestão de evidências no âmbito da Polícia Federal.

Sua implementação permitirá ganhos significativos na organização dos depósitos, no fortalecimento da cadeia de custódia, na eficiência operacional e na padronização dos procedimentos, contribuindo diretamente para a segurança jurídica e para a qualidade das atividades de polícia judiciária.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e institucionais, buscando refletir de forma fidedigna a realidade da Polícia Federal e assegurar a adequada implementação do Projeto ARCA em âmbito nacional.

Foram considerados, para a definição dos quantitativos, os seguintes parâmetros estruturantes:

- volume médio de apreensões realizadas pelas unidades;
- capacidade de armazenamento físico dos depósitos existentes e em implantação;
- abrangência nacional da solução, contemplando todas as unidades da Federação;
- necessidade de padronização dos recipientes e acessórios utilizados;
- previsão de crescimento da demanda, com margem para reposição e expansão operacional.

No âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, a estimativa foi fundamentada em análise histórica e projeções operacionais, levando-se em conta:

- o quantitativo de bens inventariados no ano de 2019, reconhecidamente defasado frente à realidade atual;
- o plano geral de ocupação das novas sedes provisórias da Superintendência, incluindo áreas destinadas a arquivo e depósitos de materiais diversos;
- a necessidade de estruturação do arquivo geral da unidade em Belo Horizonte;
- as demandas específicas das unidades descentralizadas no Estado.

Para as demais unidades da Federação, a estimativa decorre de levantamento estruturado por meio de **pesquisa de intenção de registro de preços**, realizada em processo administrativo apartado, por meio da qual cada unidade gestora indicou suas necessidades específicas, considerando suas particularidades operacionais e volumes de apreensões.

Adicionalmente, destaca-se que, em razão da ampliação do escopo da contratação — com inclusão de novos itens e evolução das diretrizes do Projeto ARCA — os quantitativos ora apresentados partem dos dados previamente consolidados, assumindo-se o compromisso institucional de realização de nova rodada de consulta às unidades, visando ao refinamento e à consolidação definitiva da demanda em nível nacional.

Até o presente momento, com base nos levantamentos realizados, os seguintes quantitativos estimados foram consolidados por item:

- Caixa Organizadora Pequena: 10.057 unidades
- Caixa Organizadora Média: 6.127 unidades
- Caixa Organizadora Grande: 6.434 unidades
- Carro de Carga: 436 unidades
- Porta Etiqueta: 25.465 unidades
- Lacre com Gravação Sequencial: 465.649 unidades

Importante destacar que tais quantitativos possuem caráter estimativo, compatível com a natureza de futura contratação mediante sistema de registro de preços, permitindo à Administração ajustar as aquisições conforme a efetiva necessidade, dentro do período de vigência da ata.

A metodologia adotada confere robustez ao planejamento da contratação, assegurando aderência às necessidades institucionais, flexibilidade operacional e adequada utilização dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 2.963.797,35

A estimativa de quantidades foi elaborada com base em critérios técnicos, operacionais e institucionais, buscando refletir de forma fidedigna a realidade da Polícia Federal e assegurar a adequada implementação do Projeto ARCA em âmbito nacional.

Foram considerados, para a definição dos quantitativos, os seguintes parâmetros estruturantes:

- volume médio de apreensões realizadas pelas unidades;
- capacidade de armazenamento físico dos depósitos existentes e em implantação;
- abrangência nacional da solução, contemplando todas as unidades da Federação;
- necessidade de padronização dos recipientes e acessórios utilizados;
- previsão de crescimento da demanda, com margem para reposição e expansão operacional.

No âmbito da Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais, a estimativa foi fundamentada em análise histórica e projeções operacionais, levando-se em conta:

- o quantitativo de bens inventariados no ano de 2019, reconhecidamente defasado frente à realidade atual;
- o plano geral de ocupação das novas sedes provisórias da Superintendência, incluindo áreas destinadas a arquivo e depósitos de materiais diversos;
- a necessidade de estruturação do arquivo geral da unidade em Belo Horizonte;
- as demandas específicas das unidades descentralizadas no Estado.

Para as demais unidades da Federação, a estimativa decorre de levantamento estruturado por meio de **pesquisa de intenção de registro de preços**, realizada em processo administrativo apartado, por meio da qual cada unidade gestora indicou suas necessidades específicas, considerando suas particularidades operacionais e volumes de apreensões.

Adicionalmente, destaca-se que, em razão da ampliação do escopo da contratação — com inclusão de novos itens e evolução das diretrizes do Projeto ARCA — os quantitativos ora apresentados partem dos dados previamente consolidados, assumindo-se o compromisso institucional de realização de nova rodada de consulta às unidades, visando ao refinamento e à consolidação definitiva da demanda em nível nacional.

Até o presente momento, com base nos levantamentos realizados, os seguintes quantitativos estimados foram consolidados por item:

- Caixa Organizadora Pequena: 10.057 unidades
- Caixa Organizadora Média: 6.127 unidades
- Caixa Organizadora Grande: 6.434 unidades
- Carro de Carga: 436 unidades
- Porta Etiqueta: 25.465 unidades
- Lacre com Gravação Sequencial: 465.649 unidades

Importante destacar que tais quantitativos possuem caráter estimativo, compatível com a natureza de futura contratação mediante sistema de registro de preços, permitindo à Administração ajustar as aquisições conforme a efetiva necessidade, dentro do período de vigência da ata.

A metodologia adotada confere robustez ao planejamento da contratação, assegurando aderência às necessidades institucionais, flexibilidade operacional e adequada utilização dos recursos públicos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A presente contratação foi estruturada com a adoção de **lote único**, considerando aspectos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos que demonstram, de forma fundamentada, que o parcelamento da solução não se mostra vantajoso para a Administração Pública no caso concreto.

A decisão observa os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados à eficiência, economicidade, interesse público, padronização e planejamento das contratações, além de considerar as particularidades do objeto e sua aplicação em âmbito nacional no contexto do Projeto ARCA.

Fundamentação à luz dos princípios administrativos

A adoção de lote único assegura aderência aos princípios constitucionais e legais da Administração Pública, destacando-se:

- **Isonomia e impessoalidade:** a definição de condições uniformes de fornecimento e de preço garante tratamento igualitário entre os fornecedores e entre as unidades da Polícia Federal, independentemente de sua localização geográfica;
- **Eficiência:** simplifica a gestão contratual, reduzindo a necessidade de múltiplos contratos, distintos processos de fiscalização e controles fragmentados;
- **Economicidade e razoabilidade:** a contratação em lote único permite melhor aproveitamento da economia de escala, reduzindo custos indiretos e evitando variações regionais que poderiam elevar o custo global da contratação.

Aspectos econômicos e de mercado

Sob a ótica econômica, a opção pelo não parcelamento mostra-se mais vantajosa pelos seguintes motivos:

- **Economia de escala:** a contratação em grande volume possibilita aos fornecedores diluir custos produtivos e logísticos, refletindo em preços mais competitivos;
- **Padronização de preços:** a uniformidade do preço nacional evita distorções regionais e facilita o planejamento orçamentário da Administração;
- **Competitividade ampliada:** empresas com capacidade de atuação nacional tendem a disputar o certame em condições equivalentes, promovendo concorrência qualificada;
- **Práticas consolidadas de mercado:** fornecedores desse segmento já operam com estrutura logística capaz de absorver variações regionais sem necessidade de diferenciação significativa de preços.

Aspectos logísticos e operacionais

A execução contratual em lote único apresenta benefícios operacionais relevantes:

- **Simplificação da gestão contratual:** um único contrato facilita o acompanhamento, fiscalização e execução;
- **Padronização nacional da solução:** assegura que todas as unidades utilizem exatamente os mesmos produtos, promovendo uniformidade operacional;
- **Integração logística:** permite planejamento centralizado de distribuição e reposição;
- **Redução de riscos operacionais:** evita inconsistências decorrentes de múltiplos fornecedores com padrões distintos.

Aspectos técnicos da solução

Do ponto de vista técnico, o objeto da contratação exige padronização rigorosa, o que reforça a inviabilidade do parcelamento:

- Os itens a serem adquiridos possuem **interdependência funcional**, compondo um sistema único de armazenamento (caixas, lacres, identificação e acessórios);
- A padronização dimensional e estrutural é essencial para garantir empilhamento, organização e compatibilidade logística;
- A uniformidade dos materiais contribui diretamente para a eficácia do Projeto ARCA e para a integridade da cadeia de custódia.

Equidade entre unidades e governança nacional

A contratação em lote único proporciona:

- **Equidade entre unidades gestoras:** todas recebem produtos com o mesmo padrão de qualidade e preço;
- **Previsibilidade administrativa:** elimina divergências regionais e facilita o controle centralizado;
- **Fortalecimento da governança nacional:** permite implementação uniforme das diretrizes institucionais.

Custos logísticos e sua relevância no preço final

Embora se reconheça a extensão territorial brasileira e eventuais variações logísticas, tais fatores não justificam o parcelamento, considerando que:

- O custo logístico representa parcela relativamente pequena do custo total do produto;
- Os fornecedores, ao participarem do certame, já consideram esses custos na formulação de suas propostas;
- Empresas com atuação nacional possuem capacidade de equalização logística por meio de planejamento próprio e redes de distribuição;
- A adoção de preços diferenciados poderia gerar distorções de mercado e comprometer a competitividade.

Compatibilidade com a modelagem de registro de preços

Considerando que a contratação tende a ser operacionalizada por meio de Sistema de Registro de Preços, a adoção de lote único:

- Permite flexibilidade na aquisição conforme demanda futura;
- Evita fragmentação excessiva do objeto;
- Facilita a adesão de unidades participantes;
- Melhora a gestão da ata e o controle das aquisições.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a opção pela contratação em lote único é a que melhor atende ao interesse público, por proporcionar:

- maior eficiência administrativa;
- melhor aproveitamento de recursos públicos;
- uniformidade técnica e operacional;
- equilíbrio competitivo no certame;
- viabilidade logística e econômica.

A solução adotada está plenamente alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e às necessidades institucionais da Polícia Federal, garantindo execução mais coordenada, padronizada e vantajosa para a Administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação insere-se em um contexto mais amplo de modernização e padronização da gestão de elementos de interesse apreendidos no âmbito da Polícia Federal, especialmente no escopo do Projeto ARCA, podendo apresentar relações de complementaridade com outras iniciativas institucionais, sem, contudo, configurar dependência direta que inviabilize sua execução.

De forma geral, a solução proposta é autônoma e plenamente executável de maneira independente, porém integra um conjunto estruturado de ações voltadas à melhoria da cadeia de custódia, da organização dos depósitos judiciais e da governança sobre os bens apreendidos.

Contratações correlatas

São consideradas contratações correlatas aquelas que, embora não sejam indispensáveis à implementação da presente solução, contribuem de forma significativa para potencializar seus resultados e ampliar sua efetividade operacional.

Nesse contexto, destacam-se as aquisições de lacres invioláveis numerados, diretamente vinculadas ao controle da integridade dos itens armazenados, constituindo elemento essencial para o fortalecimento da cadeia de custódia. Também se inserem nesse grupo as contratações relacionadas a sistemas de identificação e etiquetagem, incluindo insumos como etiquetas padronizadas e eventuais recursos tecnológicos que aprimorem a rastreabilidade dos materiais.

Adicionalmente, equipamentos auxiliares de logística, como carros de carga, estantes, prateleiras e estruturas de armazenagem, contribuem para a adequada organização física dos depósitos, bem como eventuais adequações estruturais das instalações, envolvendo reorganização de espaços, controle de acesso e melhorias de segurança patrimonial.

Tais contratações, embora não indispensáveis, atuam de forma complementar e sinérgica, ampliando os benefícios da solução principal e promovendo maior eficiência na gestão dos depósitos.

Contratações interdependentes

No que se refere à interdependência, verifica-se que não há contratações cuja existência constitua condição necessária para o início ou a continuidade da execução da presente solução.

- As caixas de polipropileno podem ser imediatamente utilizadas após sua aquisição, independentemente de outros investimentos;
- A solução não exige infraestrutura tecnológica adicional para sua implementação;
- Os procedimentos operacionais podem ser executados com os recursos atualmente disponíveis na instituição.

Existe, contudo, uma relação funcional indireta com o sistema ePol, já consolidado no âmbito da Polícia Federal, utilizado para registro e controle cartório dos bens apreendidos. Tal integração não configura dependência contratual, uma vez que se trata de sistema institucional já existente e operacional.

Da mesma forma, a solução encontra respaldo em normativos internos vigentes, especialmente aqueles relacionados à cadeia de custódia, não demandando novas contratações para sua efetivação.

Integração com iniciativas institucionais

A contratação está diretamente alinhada a iniciativas estratégicas da Polícia Federal, destacando-se o Projeto ARCA, cujo objetivo é padronizar os depósitos judiciais e os procedimentos de gestão de materiais apreendidos em todo o território nacional.

Além disso, a solução contribui para o aprimoramento da cadeia de custódia de vestígios e bens apreendidos, bem como para a modernização das rotinas cartorárias e dos processos de gestão de evidências, fortalecendo a governança institucional.

Essa integração demonstra o caráter estruturante da contratação, inserindo-a em uma política mais ampla de aperfeiçoamento das práticas operacionais da instituição.

Riscos associados à ausência de contratações complementares

Embora a presente contratação não dependa de outras para sua viabilização, a não realização de contratações correlatas poderá limitar o alcance total dos benefícios pretendidos.

- Redução do potencial de organização plena dos depósitos;
- Limitação da eficiência operacional associada ao uso integrado de sistemas e equipamentos;
- Dificuldade na implementação completa das diretrizes do Projeto ARCA.

Todavia, tais limitações não comprometem a execução da presente contratação, apenas restringem o alcance máximo de seus resultados.

Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a presente contratação não depende de outras para sua execução, sendo tecnicamente autônoma, ao mesmo tempo em que se insere em um conjunto mais amplo de ações institucionais que, quando integradas, potencializam significativamente seus benefícios.

Assim, resta evidenciada a viabilidade da contratação de forma independente, com relevante contribuição para a modernização e padronização da gestão de bens apreendidos no âmbito da Polícia Federal.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento institucional da Polícia Federal, bem como às diretrizes estratégicas voltadas à modernização administrativa, ao fortalecimento da cadeia de custódia e à padronização de procedimentos no âmbito da atividade de polícia judiciária.

Esse alinhamento evidencia que a demanda não decorre de necessidade isolada ou pontual, mas sim de um planejamento estruturado e integrado, voltado à melhoria contínua dos processos organizacionais, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e governança previstos na Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta integra diretamente os objetivos do **Projeto ARCA**, iniciativa institucional que busca promover a padronização dos depósitos judiciais, assegurando maior controle, segurança e rastreabilidade dos elementos de interesse apreendidos em todo o território nacional. Nesse contexto, a aquisição das caixas de polipropileno constitui elemento essencial para viabilizar a execução das diretrizes estabelecidas no referido projeto.

Adicionalmente, a contratação encontra aderência ao **Plano Anual de Contratações (PAC)**, instrumento que consolida as demandas das unidades administrativas, permitindo o planejamento prévio das aquisições e a racionalização do uso de recursos públicos. A inclusão da presente demanda no planejamento institucional reforça sua previsibilidade, legitimidade e aderência às prioridades organizacionais.

Sob a perspectiva estratégica, a contratação também se alinha aos seguintes eixos institucionais:

- fortalecimento da governança e da gestão de riscos;
- aprimoramento da cadeia de custódia e da gestão de evidências;
- modernização das rotinas cartorárias e operacionais;
- padronização de procedimentos e materiais utilizados;
- melhoria da infraestrutura logística das unidades.

Além disso, a solução proposta contribui para o cumprimento de normativos internos, especialmente aqueles relacionados ao controle de bens apreendidos e à obrigatoriedade de registro no sistema ePol, conforme previsto na IN nº 255/2023 – DG/PF.

Importante destacar que o alinhamento com o planejamento institucional permite:

- maior previsibilidade na alocação de recursos orçamentários;
- melhor coordenação entre unidades administrativas;
- redução de contratações emergenciais ou não planejadas;
- aumento da eficiência na execução das políticas públicas institucionais.

Nesse sentido, a contratação não apenas atende a uma necessidade operacional imediata, mas também representa uma ação estratégica de longo prazo, contribuindo para a consolidação de um modelo padronizado, eficiente e seguro de gestão de elementos apreendidos.

Conclui-se, portanto, que a presente contratação está plenamente alinhada aos instrumentos de planejamento e às diretrizes estratégicas da Polícia Federal, configurando-se como medida necessária, coerente e prioritária para o alcance dos objetivos institucionais.

12. Classificação do objeto como bem comum

Os bens objeto da presente contratação enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

As caixas organizadoras em polipropileno, carros de carga, porta-etiquetas e lacres possuem ampla oferta no mercado nacional, sendo produzidos e comercializados por diversos fabricantes e distribuidores, com características técnicas facilmente comparáveis e passíveis de especificação objetiva.

Não há desenvolvimento tecnológico exclusivo, necessidade de customização complexa ou características que demandem avaliação técnica subjetiva.

Por essa razão, mostra-se adequada a utilização da modalidade Pregão, conforme previsto no art. 29 da Lei nº 14.133/2021.

13. Requisitos de Qualificação Técnica

A exigência de atestado de capacidade técnica visa demonstrar que a futura contratada possui experiência prévia no fornecimento de recipientes plásticos destinados à armazenagem logística em quantitativos compatíveis com a contratação.

Embora o objeto não apresente elevada complexidade tecnológica, trata-se de fornecimento em escala nacional, envolvendo:

- personalização dos produtos;
- distribuição para diversas unidades da Federação;
- observância de requisitos específicos de resistência, empilhamento e rastreabilidade.

A exigência busca minimizar riscos de inadimplemento contratual e assegurar a capacidade operacional do fornecedor.

14. Requisitos de Qualificação Econômica

Considerando que a contratação possui valor estimado de R\$ 2.963.797,35 e envolve fornecimento em âmbito nacional, a Administração entende necessária a verificação da capacidade econômico-financeira mínima dos licitantes.

A exigência objetiva reduzir o risco de interrupção do fornecimento, insolvência empresarial ou incapacidade de suportar os custos iniciais necessários à execução contratual.

Os índices de liquidez e solvência adotados seguem parâmetros amplamente utilizados pela Administração Pública Federal e não configuram restrição indevida à competitividade.

15. Requisitos de Patrimônio Líquido Mínimo

Patrimônio líquido mínimo de 5%

Tomando o princípio de que o ETP não dispõe de um tópico específico no sistema COMPRASGOV para tal exigência, admite-se que isso não foi tratado. Mas, por recomendação, serão adicionados os seguintes tópicos.

A exigência de patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado da contratação será aplicada somente aos licitantes que não atingirem os índices de liquidez e solvência estabelecidos.

O percentual adotado encontra-se abaixo do limite máximo de 10% admitido pela legislação e mostra-se proporcional ao porte da contratação.

O percentual de 5% foi considerado suficiente para evidenciar capacidade financeira mínima para suportar despesas relacionadas à fabricação, personalização, armazenamento, transporte e distribuição nacional dos produtos.

Trata-se de percentual moderado, compatível com o mercado fornecedor e que não compromete a competitividade do certame.

16. Fornecimento Não Contínuo

O objeto caracteriza-se como fornecimento não contínuo.

A contratação tem por finalidade a aquisição de bens de consumo destinados à implementação do Projeto ARCA, não representando necessidade permanente de fornecimento ininterrupto.

Embora as aquisições possam ocorrer gradualmente durante a vigência da Ata de Registro de Preços, cada contratação decorrente da ata consistirá em entrega específica de bens, sem dependência de prestação continuada.

Dessa forma, não se aplica o regime de fornecimento contínuo previsto nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

17. Proibição de Não Adesão

Vedação de adesão (carona)

Tomando o princípio de que o ETP não dispõe de um tópico específico no sistema COMPRASGOV para tal exigência, admite-se que isso não foi tratado. Mas, por recomendação, serão adicionados os seguintes tópicos.

A adesão por órgãos não participantes não será admitida.

A vedação decorre da natureza específica da contratação, cujo dimensionamento foi realizado com base em levantamento nacional previamente consolidado junto às unidades participantes da Polícia Federal.

A eventual adesão por órgãos ou entidades estranhos ao planejamento poderia:

- comprometer a capacidade de atendimento do fornecedor
- prejudicar o atendimento das demandas originalmente previstas;
- gerar distorções no planejamento logístico nacional;
- impactar a implementação uniforme do Projeto ARCA.

Assim, a vedação à adesão mostra-se compatível com os princípios do planejamento, eficiência e segurança da execução contratual.

18. Hipótese de Adoção do SRP

Hipótese legal que fundamenta a utilização do SRP

Tomando o princípio de que o ETP não dispõe de um tópico específico no sistema COMPRASGOV para tal exigência, admite-se que isso não foi tratado. Mas, por recomendação, serão adicionados os seguintes tópicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços fundamenta-se principalmente no art. 3º, inciso II, do Decreto nº 11.462/2023:

"quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, conforme demanda."

Adicionalmente, verifica-se aderência ao inciso III:

"quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade."

No presente caso:

- a contratação envolve mais de trinta unidades da Polícia Federal;
- existe incerteza quanto ao momento exato de utilização dos quantitativos registrados;
- as demandas serão executadas de forma gradual durante a vigência da ata;
- há necessidade de centralização da contratação e padronização nacional dos materiais.

Dessa forma, a utilização do Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais eficiente, econômica e aderente às necessidades institucionais.

19. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A implementação da presente contratação está diretamente associada à melhoria estrutural e operacional da gestão de elementos de interesse apreendidos no âmbito da Polícia Federal, em consonância com os objetivos do Projeto ARCA.

Os benefícios esperados transcendem a mera aquisição de bens, representando avanço institucional relevante na padronização de procedimentos, no fortalecimento da cadeia de custódia e na modernização das rotinas cartorárias.

A adoção de caixas padronizadas em polipropileno proporcionará ganhos concretos sob as dimensões operacional, administrativa, jurídica e institucional, conforme detalhado a seguir:

Benefícios operacionais

- **Padronização nacional dos procedimentos de acondicionamento:** eliminação de práticas heterogêneas entre unidades;
- **Melhoria da organização dos depósitos:** facilitação da setorização e localização dos itens;
- **Aumento da eficiência operacional:** otimização do tempo de manuseio, armazenamento e localização de materiais;
- **Racionalização do espaço físico:** melhor aproveitamento dos depósitos por meio de empilhamento e padronização dimensional.

Benefícios relacionados à cadeia de custódia

- **Preservação da integridade física dos itens apreendidos:** proteção contra danos, contaminação ou extravio;
- **Fortalecimento da rastreabilidade:** identificação individualizada por meio de etiquetagem e lacres numerados;
- **Aprimoramento do controle de acesso e movimentação:** registros mais precisos e confiáveis;
- **Conformidade com a IN nº 255/2023 – DG/PF:** adequação aos normativos internos relativos ao controle cartorário.

Benefícios administrativos e de gestão

- **Redução de riscos operacionais:** mitigação de perdas, extravios e inconsistências;
- **Maior previsibilidade e padronização da gestão logística;**
- **Simplificação das rotinas administrativas:** uniformização de procedimentos e materiais utilizados;
- **Facilitação da fiscalização e auditoria:** maior transparência e confiança nos controles internos.

Benefícios econômicos

- **Redução de custos indiretos:** menor necessidade de reposição de materiais devido à durabilidade das caixas;
- **Economia de escala:** contratação em volume com padronização nacional;
- **Otimização dos recursos públicos:** melhor relação custo-benefício ao longo do tempo;
- **Diminuição de desperdícios:** uso racional e reutilização prolongada.

Benefícios institucionais

- **Fortalecimento da imagem institucional da Polícia Federal:** alinhamento com boas práticas de governança e gestão pública;
- **Aumento da credibilidade dos procedimentos de polícia judiciária;**
- **Contribuição para a segurança jurídica:** melhoria na confiabilidade dos elementos probatórios;
- **Alinhamento com diretrizes estratégicas e de modernização administrativa.**

Benefícios tecnológicos e de integração

- **Integração com o sistema ePol:** melhoria na qualidade e consistência dos registros;
- **Padronização dos dados associados aos itens armazenados;**
- **Melhoria na interoperabilidade de informações entre unidades.**

Síntese dos resultados esperados

De forma consolidada, a contratação permitirá elevar o nível de maturidade da gestão de bens apreendidos na Polícia Federal, promovendo:

- maior controle e segurança;
- eficiência operacional;
- padronização institucional;
- conformidade normativa;
- transparência e rastreabilidade.

Trata-se, portanto, de medida estruturante, com impactos positivos diretos na atividade-fim da instituição e na qualidade dos serviços prestados à sociedade.

20. Providências a serem Adotadas

A adequada implementação da presente contratação requer a adoção de um conjunto de providências administrativas, técnicas e operacionais, previamente planejadas, com o objetivo de assegurar a eficiência do processo licitatório e a efetiva utilização da solução no âmbito das unidades da Polícia Federal.

Essas providências envolvem tanto etapas preparatórias da contratação quanto ações necessárias para a correta execução contratual, garantindo alinhamento com os objetivos do Projeto ARCA e com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente aqueles relacionados ao planejamento, eficiência e governança das contratações públicas.

Nesse contexto, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

Planejamento e instrução processual

- Elaboração do Termo de Referência, contendo especificações técnicas detalhadas e critérios de aceitação dos produtos;
- Consolidação da demanda junto às unidades descentralizadas da Polícia Federal, com levantamento dos quantitativos necessários;
- Validação técnica das especificações com as áreas usuárias e especialistas;
- Inserção da contratação no Plano Anual de Contratações (PAC), quando aplicável.

Pesquisa de preços e viabilidade econômica

- Realização de pesquisa de preços conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
- Utilização de múltiplas fontes (painéis públicos, contratações similares, fornecedores);
- Análise crítica dos valores obtidos, visando assegurar economicidade e compatibilidade com o mercado.

Definição da estratégia de contratação

- Definição do modelo de contratação (lote único);
- Escolha da modalidade licitatória adequada;
- Estabelecimento de critérios de julgamento;
- Definição de condições de entrega e logística nacional.

Preparação para execução contratual

- Planejamento logístico para recebimento e distribuição das caixas às unidades;
- Definição de fluxos internos de armazenamento e utilização;
- Organização dos depósitos conforme diretrizes do Projeto ARCA;
- Integração dos procedimentos com o sistema ePol.

Capacitação e padronização de procedimentos

- Orientação às unidades quanto ao uso adequado das caixas;
- Padronização dos procedimentos de armazenamento, identificação e lacração;
- Disseminação de boas práticas relacionadas à cadeia de custódia;
- Capacitação de servidores envolvidos.

Gestão e fiscalização contratual

- Designação de gestores e fiscais do contrato;
- Estabelecimento de rotinas de acompanhamento da execução;
- Definição de critérios de aceitação e conformidade dos produtos;
- Monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

Sustentabilidade e descarte

- Definição de diretrizes para reutilização dos materiais;
- Planejamento de descarte ambientalmente adequado, conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Orientação sobre práticas sustentáveis no uso dos recipientes.

CONCLUSÃO

Esse conjunto de providências assegura que a contratação não apenas seja formalmente adequada, mas também efetivamente implementada, promovendo os resultados pretendidos pelo Projeto ARCA com eficiência, padronização e conformidade institucional.

21. Possíveis Impactos Ambientais

A contratação envolve a aquisição de caixas confeccionadas em material plástico (polipropileno), o que implica a consideração de potenciais impactos ambientais associados ao seu ciclo de vida, incluindo produção, uso e descarte.

Identificação dos Impactos Ambientais Potenciais

Os principais impactos ambientais associados à contratação são:

- Utilização de matéria-prima derivada de recursos não renováveis;
- Geração de resíduos plásticos ao final da vida útil dos produtos;
- Potencial descarte inadequado, com riscos de poluição ambiental;
- Emissões indiretas associadas à produção e logística dos materiais.

Enquadramento na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010)

A contratação deverá observar integralmente os princípios, objetivos e instrumentos estabelecidos na Lei nº 12.305/2010, especialmente:

- **Princípio da prevenção e precaução ambiental** (art. 6º, Inciso I);
- **Princípio do desenvolvimento sustentável** (art. 6º, Inciso IV);
- **Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos** (art. 30);
- **Logística reversa** como instrumento de gestão ambiental (art. 33);
- **Não geração, redução, reutilização, reciclagem e tratamento dos resíduos sólidos** (art. 9º).

Nesse sentido, a Administração deverá priorizar soluções que minimizem a geração de resíduos e promovam a circularidade dos materiais.

Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

Para mitigação dos impactos identificados, deverão ser adotadas as seguintes medidas:

a) Sustentabilidade do material

- Priorizar o uso de polipropileno reciclável e, sempre que possível, com conteúdo reciclado;
- Garantir que o material possua elevada durabilidade, reduzindo a necessidade de substituições frequentes.

b) Reutilização

- As caixas deverão ser reutilizáveis por longos períodos, promovendo a redução da geração de resíduos;
- Estímulo à rotinas internas de reaproveitamento entre unidades da Polícia Federal.

c) Logística reversa

- Avaliar a possibilidade de exigência de mecanismos de logística reversa junto aos fornecedores, conforme art. 33 da Lei nº 12.305/2010, quando aplicável;
- Destinação final adequada por meio de sistemas de coleta seletiva ou empresas licenciadas.

d) Destinação final ambientalmente adequada

- Garantir que o descarte das caixas inservíveis seja feito em conformidade com as normas ambientais vigentes;
- Priorizar o encaminhamento para reciclagem, evitando disposição em aterros.

e) Critérios sustentáveis na contratação

- Inclusão de requisitos ambientais no Termo de Referência;
- Preferência por fornecedores que adotem práticas sustentáveis em seus processos produtivos;
- Avaliação da possibilidade de certificações ambientais (quando aplicável).

Benefícios Ambientais da Solução Adotada

A escolha do polipropileno, em detrimento de alternativas como papelão ou materiais descartáveis, apresenta vantagens ambientais relevantes:

- Maior vida útil, reduzindo a geração de resíduos;

- Possibilidade de reciclagem após o uso;
- Redução do consumo de materiais descartáveis;
- Menor necessidade de reposição contínua.

Conclusão Ambiental

A contratação é ambientalmente viável, desde que observadas as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, especialmente no que se refere à redução, reutilização e reciclagem dos materiais.

A adoção de práticas sustentáveis ao longo do ciclo de vida das caixas permitirá mitigar os impactos ambientais, contribuindo para o cumprimento da legislação e para a promoção de uma gestão pública mais sustentável.

22. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

22.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação demonstra-se necessária, adequada e viável sob os aspectos técnico, econômico e operacional, estando em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Declara-se, portanto, a viabilidade da contratação.

23. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DANIEL CARVALHO DOS SANTOS

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 10/08/2026 às 19:53:21.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
REGISTRO DE PREÇOS

* MINUTA DE DOCUMENTO

A União Federal, por intermédio da Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 1.597, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0029- 37, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal, RICHARD MURAD MACEDO, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, nomeado pela Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, publicada no DOU de 04 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.102, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa XXXXX XXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediada à XXXXXX,XXXXXXXXX doravante designada a CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. (a) XXXX XXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, expedida pelo XXXXX, e CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.012156/2026-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de aquisição de caixas organizadoras em polipropileno e acessórios, incluindo carro de carga, porta etiqueta e lacres com gravação sequencial, destinados à implementação do projeto ARCA para organização de depósitos de materiais apreendidos no âmbito da Polícia Federal, incluindo personalização com logomarca e código sequencial, para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e Órgãos participantes nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL
						MÍNIMA	MÁXIMA		

01	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO PEQUENA	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 4328, com tampa, com dimensões nominais 400 (C) X 300 (L) X 280 (A) mm, com capacidade de 20 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	10.057	R\$	R\$
02	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO MÉDIA	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 6425, com tampa, com dimensões nominais 600 (C) X 400 (L) X 250 (A) mm, com capacidade de 44 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	6.127	R\$	R\$

03	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO GRANDE	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 6437, com tampa, com dimensões nominais 600 (C) X 400 (L) X 370 (A) mm, com capacidade de 64 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	6.434	R\$	R\$
04	CARRO DE CARGA	Carro de carga tipo tartaruga de plástico dollie modelo euro e klt, dimensões 600x400x170mm, com capacidade de 160kg, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	617390	UNIDADE	1	436	R\$	R\$
05	PORTA ETIQUETA	Porta Etiqueta em policarbonato translúcido para uso em caixa organizadora de polipropileno, com 4 ganchos, dimensões nominais 100 (C) X 110 (L) X 40 (A) mm, para fixação, proteção e seguridade de etiquetas, conforme especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência.	602670	UNIDADE	5	25.465	R\$	R\$

	06	LACRE COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL	Lacre com gravação sequencial para proteção e inviolabilidade de caixas em polipropileno, cor amarela, fabricado em poliolefina, peso de 1,5g, dimensões nominais de 45x16x21 mm, conforme especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência.	337565	UNIDADE	100	465.649	R\$	R\$
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO									R\$

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
 - 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do

CONTRATANTE;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.12. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

13.4. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.8. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.9.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.9.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.9.3. Das indenizações e multas.

13.10. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.11. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.11.1. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

II) Fonte de recursos: [...];

III) Programa de trabalho: [...];

IV) Elemento de despesa: [...]; e

V) Plano interno: [...]; e

VI) Nota de empenho: [...];

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#)

Belo Horizonte/MG, data da assinatura eletrônica.

RICHARD MURAD MACEDO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SRMG
ORDENADOR DE DESPESAS

XX XXXXXXXX
Representante Comercial
Empresa XXXXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Termo de Contrato para Licitação e Contratação Direta – Compras – Lei nº 14.133, de 2021
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: DEZ/2025



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS**, **Agente de Polícia Federal**, em 10/08/2026, às 21:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147554542&crc=38A224A7.
Código verificador: **147554542** e Código CRC: **38A224A7**.

Referência: Processo nº 08350.012156/2026-12

SEI nº 147554542

MODELO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

* MINUTA DE DOCUMENTO

A Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais, com sede à Avenida Raja Gabáglia, nº 1.597, Bairro Cidade Jardim, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0029- 37, neste ato representada pelo Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegado de Polícia Federal, RICHARD MURAD MACEDO, residente e domiciliado na cidade de Belo Horizonte, nomeado pela Portaria nº 8, de 03 de janeiro de 2024, publicada no *DOU* de 04 de janeiro de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 17.102, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/XXXX, processo administrativo nº 08350.012156/2026-12, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de caixas organizadoras em polipropileno e acessórios, incluindo carro de carga, porta etiqueta e lacres com gravação sequencial, destinados à implementação do projeto ARCA para organização de depósitos de materiais apreendidos no âmbito da Polícia Federal, incluindo personalização com logomarca e código sequencial, para a Superintendência Regional de Polícia Federal em Minas Gerais e Órgãos participantes, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo ao Edital de Licitação nº XX/XXXX, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

GRUPO	ITEM	FORNECEDOR (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTRATOS, REPRESENTANTE)								
		DENOMINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD		VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL	PRAZO, GARANTIA OU VALIDADE
						MÍNIMA	MÁXIMA			
	01	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO PEQUENA	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 4328, com tampa, com dimensões nominais 400 (C) X 300 (L) X 280 (A) mm, com capacidade de 20 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	10.057	R\$	R\$	

01	02	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO MÉDIA	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, modelo 6425, com tampa, com dimensões nominais 600 (C) X 400 (L) X 250 (A) mm, com capacidade de 44 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	6.127	R\$	R\$
	03	CAIXA ORGANIZADORA EM POLIPROPILENO GRANDE	Caixa organizadora fabricada em polipropileno de alta resistência, com tampa acoplada bi-partida e sistema de abertura tipo ALC (Attached Lid Container), empilhável e lacrável, , modelo 6437, com tampa, com dimensões nominais 600 (C) X 400 (L) X 370 (A) mm, com capacidade de 64 litros, COM GRAVAÇÃO DE LOGOMARCA E CÓDIGO SEQUENCIAL, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	374391	UNIDADE	5	6.434	R\$	R\$
	04	CARRO DE CARGA	Carro de carga tipo tartaruga de plástico dollie modelo euro e klt, dimensões 600x400x170mm, com capacidade de 160kg, conforme especificações constantes no Anexo I desse Referência.	617390	UNIDADE	1	436	R\$	R\$

05	PORTA ETIQUETA	Porta Etiqueta em policarbonato translúcido para uso em caixa organizadora de polipropileno, com 4 ganchos, dimensões nominais 100 (C) X 110 (L) X 40 (A) mm, para fixação, proteção e segurança de etiquetas, conforme especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência.	602670	UNIDADE	5	25.465	R\$	R\$	
06	LACRE COM GRAVAÇÃO SEQUENCIAL	Lacre com gravação sequencial para proteção e inviolabilidade de caixas em polipropileno, cor amarela, fabricado em poliolefina, peso de 1,5g, dimensões nominais de 45x16x21 mm, conforme especificações constantes no Anexo I desse Termo de Referência.	337565	UNIDADE	100	465.649	R\$	R\$	
VALOR TOTAL									R\$

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador: Superintendência de Polícia Federal em Minas Gerais – UASG 200350.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

UASG 200380 - SR/PF/AC: BR 364 - 3501 - Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, DEP 69.915-630, Contato (68) 3212-1200 / 3212-1230 / 3212-1217 - NUMAT/SELOG/SR/PF/AC;

UASG 200358 - SR/PF/AL: Av. Walter Ananias, 705, Jaraguá, Maceió/AL - CEP 57022-065, Contato (82) 3216-6754 / 3216-6759 - NUMAT/SELOG/SR/PF/AL;

UASG 200382 - SR/PF/AM: Av. Domingos Jorge Velho nº 40, Bairro D. Pedro II - Planalto - Manaus/AM - CEP 69.042-470 - Contato: (92) 3655-1515 / 3655-1517;

UASG 200402 - SR/PF/AP: Rodovia Norte Sul, s/n, Bairro: Infraero I. CEP 68.909-910, Macapá/AP, Contato (96) 3213-7500 / 7640 / 7645, cpl.selog.srap@pf.gov.br;

UASG 200346 - SR/PF/BA: Av. Eng. Oscar Pontes, 339 - Água de Meninos, Salvador - BA, 40460-001, Contato (71) 3319-6070;

UASG 200392 - SR/PF/CE: Avenida Borges de Melo, nº 820, bairro Aeroporto, Fortaleza/CE, CEP: 60.415-900, Contato (85) 3392-4847 (NUMAT/SELOG/SR/PF/CE);

UASG 200338 - SR/PF/DF: SAIS Quadra 7 - Lote 23 - Setor Policial Sul Brasília/DF - CEP 70610-902 - Contato: (61) 2024-7500 / 2024-75034;

UASG 200352 - SR/PF/ES: Avenida Delegado Federal Geraldo Guimarães, nº 01, São Torquato, Vila Velha/ES, CEP 29.114-105, Contato (27) 3041-8249;

UASG 200376 - SR/PF/GO: Av. Edmundo Pinheiro de Abreu, 826 - Setor Bela Vista, Goiânia/GO, CEP 74.823-030, Contato (62) 3240-9600;

UASG 200388 - SR/PF/MA: Av. Daniel de La Touche, nº 4000, Bairro Cohama, São Luís/MA - CEP 65.074-115, Contato (98) 3131-5100 / 3131-5197;

UASG 200354 - SR/PF/MS: Rua Fernando Luis Fernandes, 322 - Vila Sobrinho, Campo Grande/MS - CEP 79110-503, Contato (67) 3303-5601/ 3303-5600 / 9.8161-1398, - NUMAT/SELOG/SR/PF/MS;

UASG 200374 - SR/PF/MT: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1.205, Bairro Araés, Cuiabá/MT, CEP 78.008-902, Contato (65) 3927-9201 / 3927-9208 / 3927-9491;

UASG 200386 - SR/PF/PA: Av. Júlio Cesar, nº 3251, Bairro Souza, Belém/PA, CEP 66.613-710., Contato (91) 3214-8000 / 3214-8014 - NUMAT/SELOG/SR/PF/PA;

UASG 200396 - SR/PF/PB: Rua Aviador Mário Vieira de Melo, Rodovia BR 230 km 16,5, João Agripino - João Pessoa/PB, Contato: (83) 3565-8450;

UASG 200398 - SR/PF/PE: Av. TV Tiradentes, Cais do Apolo, 20, Recife/PE - CEP: 50.030-380, Contato (81) 2137- 3965 / 2137-3923;

UASG 200390 - SR/PF/PI: Avenida João XXIII, 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, Teresina/PI, CEP 64.045.795, Contato (86) 2106-4924 / 2106-4921;

UASG 200364 - SR/PF/PR: Rua Professora Sandália Monzón, 210 - Santa Cândida – Curitiba/PR - CEP: 82.640-040, Contato: (41) 3251-7500 / 3251-7501;

UASG 200356 - SR/PF/RJ: Av. Rodrigues Alves, 1, Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.081-250, Contato (21) 2203-4400;

UASG 200394 - SR/PF/RN: Rua Dr. Lauro Pinto, n.º 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-250, Contato (84) 3204-5500 / 3204-5590;

UASG 200378 - SR/PF/RO: Rua Lauro Sodré, nº 2905, Bairro Nacional, Porto Velho/RO, CEP 76.802-449, Contato (69) 3216-6200 / 3216 - 6225;

UASG 200384 - SR/PF/RR: Av. Brasil nº 551, Treze de Setembro - Boa Vista/RR- CEP 69.308-050, Contato (95) 6321-1510 / 3621-1555 - selog.srrr@pf.gov.br;

UASG 200372 - SR/PF/RS: Avenida Ipiranga, 1365 - Bairro Azenha, Porto Alegre/RS - CEP 90.160-093, Contato: (51) 3235-9000 / 3235-9013;

UASG 200370 - SR/PF/SC: Rua Paschoal Apóstolo Pítsica, 4744 - Agrônômica, Florianópolis/SC, CEP: 88.025-255, Contato: (48) 3281-6500 / 3218-6665;

UASG 200344 - SR/PF/SE: Avenida Augusto Franco, 2260, Bairro Siqueira Campos - Aracaju/SE - CEP 49.075-100, Contato: (79) 3234-8580 / 3234-8579;

UASG 200360 - SR/PF/SP: Rua Hugo D'Antola, 95 - Lapa de Baixo - São Paulo/SP - CEP 05.038-090, Contato: (11) 3538-5000 / 3538-5930;

UASG 200404 - SR/PF/TO: Quadra 103 Sul (ACSO 01), Avenida LO 01, Lote 53, Centro, Palmas/TO, CEP 77.015-028, Contato (63) 3236-5440;

UASG 200366 - DPF/FIG/PR: Av. Paraná, 3471 - Jardim Polo Centro, Foz do Iguaçu/PR, CEP 85.863-720, Contato (45) 3276-5624;

UASG 200352 - DPF/CIT/ES: Av. Domingos Alcino Dadalto, nº 367, Bairro IBC, Cachoeiro do Itapemerim/ES, CEP 29.315-314, Contato (28) 3321-8800;

UASG 200352 - DPF/SMT/ES: Rua do DNER, nº 269, Bairro Santa Teresa, São Mateus/ES, CEP 29.932-340, Contato (27) 3313-8900;

UASG 200406- DITEC/PF: SAIS Quadra 7, Lote 23 - Setor Policial Sul - Complexo Polícia Federal - Prédio INC, Brasília/DF - CEP 70.610-200, Contato (61) 2024-7854;

UASG 200334 - CGAD/DLOG: Complexo da Polícia Federal no Setor Policial Sul - SAIS, QUADRA 7, LOTE 23 S/N, SETOR POLICIAL - SUL, DF, CEP 70.610-902. SEAL - Central de Logística da DLOG, Contato (61) 2024-8116/ 2024-8125.

Quantidade de Bens por Unidade Gestora (UASG):

UNIDADE GESTORA - UASG	QUANTIDADE POR ITEM POR UASG					
	Item 01	Item 02	Item 03	Item 04	Item 05	Item 06
UASG 200350 - SR/PF/MG	1.012	513	770	60	2.295	22.950
UASG 200380- SR/PF/AC	50	202	148	9	604	10.000
UASG 200358 - SR/PF/AL	80	60	80	3	350	5.800
UASG 200382 - SR/PF/AM	965	68	154	7	1.210	24.200
UASG 200402 - SR/PF/AP	70	55	80	6	205	4.100
UASG 200346 - SR/PF/BA	330	220	90	8	800	12.800
UASG 200392 - SR/PF/CE	455	614	106	7	1.304	23.478
UASG 200338 - SR/PF/DF	50	100	100	6	250	1.020
UASG 200352 - SR/PF/ES	160	35	80	5	170	4.000
UASG 200376 - SR/PF/GO	44	87	80	6	438	8.760
UASG 200388 - SR/PF/MA	174	122	142	6	438	8.760
UASG 200354 - SR/PF/MS	189	171	199	35	559	11.180
UASG 200374- SR/PF/MT	900	140	490	15	1.470	29.400
UASG 200386 - SR/PF/PA	262	200	93	23	555	11.100
UASG 200396 - SR/PF/PB	95	105	110	9	320	3.840
UASG 200398 - SR/PF/PE	366	212	242	12	820	16.400
UASG 200390 - SR/PF/PI	50	45	35	6	130	2.600
UASG 200364 - SR/PF/PR	290	282	147	38	719	14.380
UASG 200356 - SR/PF/RJ	557	581	288	8	1.426	28.520
UASG 200394 - SR/PF/RN	335	210	155	12	3.103	14.000
UASG 200378 - SR/PF/RO	5	25	280	6	210	4.200
UASG 200384 - SR/PF/RR	100	80	20	6	200	4.000
UASG 200372 - SR/PF/RS	422	353	223	15	998	19.960
UASG 200370 - SR/PF/SC	276	143	310	22	729	14.580
UASG 200344 - SR/PF/SE	120	80	40	5	240	5.000
UASG 200360 - SR/PF/SP	1.897	837	1.436	27	3.921	124.000
UASG 200404 - SR/PF/TO	110	35	110	6	255	5.100

UASG 200366 - DPF/FIG/PR	60	140	140	14	350	3.001
UASG 200352 - DPF/CIT/ES	20	10	20	1	60	2.000
UASG 200352 - DPF/SMT/ES	80	5	20	1	110	2.000
UASG 200406- DITEC/PF	333	197	166	42	726	14.520
UASG 200334 - CGAD/DLOG	200	200	80	10	500	10.000
QTD TOTAL	10.057	513	770	60	2.295	22.950

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital] OU [aviso de contratação direta], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Belo Horizonte/MG, data da assinatura eletrônica.

RICHARD MURAD MACEDO
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA SRMG
ORDENADOR DE DESPESAS

XX XXXXXXXX
Representante Comercial
Empresa XXXXXX

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -

ANEXO - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>[razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]</i>
------------------	--

X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor [razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante]							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Modelo de Modelo Ata de Registro de Preços - Lei nº 14.133, de 2021

Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação

Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Atualização: NOV/2025



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CARVALHO DOS SANTOS**, **Agente de Polícia Federal**, em 10/08/2026, às 21:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=147554545&crc=90231F54.
Código verificador: **147554545** e Código CRC: **90231F54**.